



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE

Rua 24 de Janeiro, 53 - Bairro 6 de Agosto - Rio Branco/AC - CEP: 69.905-596  
Tel. (68) 3302-7200 - www.riobranco.ac.leg.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO	PROCESSO LEGISLATIVO
NÚMERO: _____/20____	NATUREZA: <b>PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 54/2024</b>
DATA: _____/_____/20____	AUTOR: <b>VER. JOÃO MARCOS LUZ</b>
DOCUMENTAÇÃO:	ASSUNTO: <b>Declara de utilidade pública o Rotary Club Rio Branco</b>
AUTOR:	
ASSUNTO:	

## ENCAMINHAMENTO

1º	4º
2º	5º
3º	6º

**PROJETO DE LEI N.º 54/2024**

**“Declara de utilidade pública o  
Rotary Club Rio Branco”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, ESTADO DO ACRE**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nas disposições da Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei nos termos a seguir:

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública, no âmbito municipal, o Rotary Club Rio Branco, inscrito no CNPJ sob o nº 04.517.991/0001-35, associação de direito privado sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de rio branco, pois foram comprovados os seguintes requisitos:

- I – Que possui personalidade jurídica há mais de um ano;
- II - Está em efetivo exercício e visa servir desinteressadamente à coletividade de acordo com os seus fins estatutários;
- III – Que não remunera a qualquer título de cargos de sua diretoria e não distribui lucros, bonificações ou vantagem a dirigentes, mantenedores ou associados sob nenhuma forma ou pretexto, e;
- IV - Que comprovadamente, mediante relatório apresentado promove educação, assistência social, ou exerce atividades de pesquisas científicas, de cultura, inclusive artísticas ou filantrópicas, de caráter geral ou indiscriminatório.

§ 1º Em casos especiais, a juízo da Comissão de Justiça e Redação, e deliberação do Plenário, o prazo do item I poderá ser reduzido para 06 (seis) meses, atendidos os demais itens, quando a entidade seja representativa dos Servidores Públicos e sua abrangência seja no âmbito Municipal.

§ 2º No caso do parágrafo anterior a entidade apresentará relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas nos 06 (seis) primeiros meses, contados da data do registro da sua personalidade jurídica, aprovado pelo órgão encarregado, do seu cadastramento.

**Art. 2º** As entidades declaradas de utilidade pública serão inscritas no Cadastro Geral do órgão competente da Administração Municipal, o qual deverá receber e averbar a remessa dos relatórios circunstanciados, a quem ficam obrigadas as entidades a apresentar anualmente, dos serviços que prestaram à coletividade no ano anterior.

**Art. 3º** Será cassada a declaração de utilidade pública das entidades que comprovadamente:

I - Deixar de apresentar, durante 02 (dois) anos consecutivos, sem motivo justificado, o relatório anual a que se refere o Artigo 2º desta Lei;

II – Deixar ou se negar a prestar os serviços compreendidos nos fins para qual foi constituída;

III- Remunerar, sob qualquer forma, os membros da sua diretoria, ou conceder e distribuir lucros, bonificações ou outras vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e, em especial, a Lei nº639, de 24 de dezembro de 1986.

Sala de Sessões "EDMUNDO PINTO DE ALMEIDA NETO", 03 de dezembro de 2024



**JOÃO MARCOS LUZ**  
Líder do Prefeito na Câmara Municipal  
Líder do PL

### Justificativa

O Rotary Club Rio Branco foi o primeiro clube de Rotary a ser criado na Capital do Acre, com seus 78 anos, foi fundado em 24 de setembro de 1945 e recebeu sua Carta Constitutiva em 16 de março de 1946 como mais um membro do Rotary Internacional.

É uma organização não governamental, afiliada do Rotary Internacional, que presta serviços humanitários e se respalda no ideal de servir ao próximo sob o lema **Dar de si antes de pensar em si.**

Atualmente no Acre existem 4 clubes constituídos na capital: o RC Rio Branco, RC Rio Branco Penápolis, RC Rio Branco Galvez e o RC Amazônia. No Município de Epitaciolândia o RC Alto Acre Eduardo Saadi. Embora com 78 anos o RC Rio Branco passa atuar como pessoa Jurídica a partir de 2013 em conformidade com o Novo Código Civil. Os clubes de Rotary são membros efetivos do Rotary Internacional, fundado em 1905, atualmente conta com mais de 36.000 clubes e 1.164.000 associados em 218 países. No Brasil são 2.405 clubes e 52.000 associados. Os clubes são constituídos por profissionais voluntários de todas as categorias sociais que de forma solidária prestam serviços humanitários no ideal de promover a amizade e paz mundial.

Desde que foi criado, o Rotary segue alguns princípios básicos, desenvolvidos para que os rotarianos atinjam seu ideal de prestação de serviços e altos padrões de ética. Formulado em 1910 para definir resumidamente o propósito da organização e as responsabilidades dos rotarianos, o Objetivo do Rotary foi adaptado sempre que a missão da entidade se expandiu. Objetivos dos Clubes de Rotary Estimular e fomentar o Ideal de Servir, como base de todo empreendimento digno, promovendo e apoiando:

- O desenvolvimento do companheirismo como elemento capaz de proporcionar oportunidades de servir.
- O reconhecimento do mérito de toda ocupação útil e a difusão das normas de ética profissional.
- A melhoria da comunidade pela conduta exemplar de cada um na vida pública e privada.
- A aproximação dos profissionais de todo mundo, visando a consolidação das boas relações, da cooperação e da paz entre as nações.

O reconhecimento como instituição de Utilidade Pública, por esta respeitada casa legislativa, permitirá uma ampliação nas ações de acolhimento humanitário e ajuda à diversas famílias da nossa capital Rio Branco.



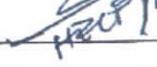
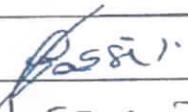
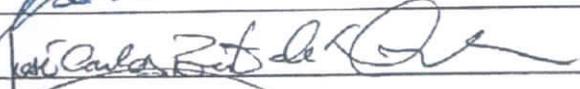
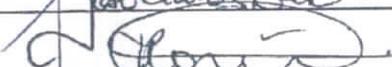
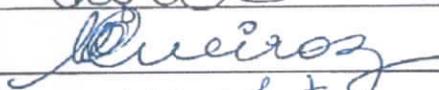
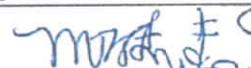
**JOÃO MARCOS LUZ**  
Líder do Prefeito na Câmara Municipal  
Líder do PL



Lista de presença da Assembleia Geral Ordinária de Eleição e Posse dos Membros do Conselho Diretor e do Coselho Fiscal do Rotary Club Rio Branco para o ano rotário 2024/2025, realizada em 01 julho de 2024, às 20:00 horas, na sede do Rotary Club Rio Branco, localizada na Rua Marechal Deodoro número duzentos e oitenta e quatro, Centro, na Cidade de Rio Branco Estado do Acre

	ASSOCIADOS	CPF E RG
01	Artur Felipe Queiroz de Assis	CPF 784.110.762-53, RG: 197679 SSP/AC
02	Eliandro Freire do Nascimento	CPF 616.305.862-34, RG 0270635 SSP/AC
03	Francisco Eulálio Alves dos Santos	CPF 015.423.622-53, RG 166.390 SSP/DF
04	Hector William Rocha Caldera	CPF 060.670.932-00, RG 65006 SSP-AC
05	João César Dotto	CPF 021.953.302-44, RG 44695-SSP/SP,
06	João Petrolitano Gonçalves de Assis	CPF 037.104.832-04, RG 045.085 - SSP/AC
07	José Carlos Brito de Almeida	CPF 395.014.003-44, RG 0299953 SSP/AC,
08	Keilly da Silva Nogueira	CPF 412.222.532-91, RG 244510 SSP-AC
09	Lucicleia Barreto Queiroz	CPF 111.046.432-00, RG 432.356 SSP/AM,
10	Maria Rosineia da Silva Frota	CPF 495.201.562-91, RG 0264185 SSP/AC

Lista de presença da Assembleia Geral Ordinária de Eleição e Posse dos Membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal do Rotary Club Rio Branco para o ano rotário 2024/2025, realizada em 01 julho de 2024, às 20:00 horas, na sede do Rotary Club Rio Branco, localizada na Rua Marechal Deodoro número duzentos e oitenta e quatro, Centro, na Cidade de Rio Branco Estado do Acre

	ASSOCIADOS	ASSINATURA
01	Artur Felipe Queiroz de Assis c	
02	Eliandro Freire do Nascimento c	
03	Francisco Eulálio Alves dos Santos c	
04	Hector William Rocha Caldera c	
05	João César Dotto c	
06	João Petrolitano Gonçalves de Assis c	
07	José Carlos Brito de Almeida c	
08	Keilly da Silva Nogueira *	
09	Lucicleia Barreto Queiroz c	
10	Maria Rosineia da Silva Frota c	



# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 04.517.991/0001-35 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/10/1981
NOME EMPRESARIAL ROTARY CLUB RIO BRANCO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-8-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R MARECHAL DEODORO	NUMERO 284	COMPLEMENTO *****	
CEP 89.900-068	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RIO BRANCO	UF AC
ENDEREÇO ELETRÔNICO ROSA13.RAULINO@GMAIL.COM		TELEFONE (68) 9985-6513	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/06/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/03/2023 às 10:58:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA

VOLTAR

IMPRIMIR

# ESTATUTO SOCIAL DO ROTARY CLUB RIO BRANCO

Aprovado em Assembleia Geral de Constituição, realizada no dia 01 de julho de 2013.



## Do Secretário:

Art. 60. – Compete ao secretário:

- a) Dirigir a secretaria do Clube;
- b) Lavrar e subscrever as atas;
- c) Expedir e assinar as carteirinhas dos sócios;
- d) Cuidar do Marketing do Clube;
- e) Divulgar na imprensa escrita e falada notícias relevantes do Clube;
- f) Administrar o Site do Clube.



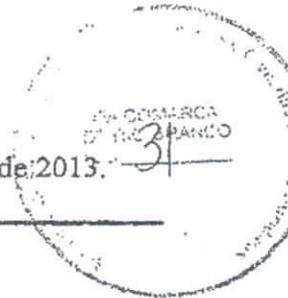
## Do Tesoureiro:

Art. 61. – Ao tesoureiro, sob a orientação do Presidente, compete:

- a) Responder pelo movimento financeiro;
- b) Manter, sob sua responsabilidade, a guarda dos valores em espécies pertencentes ao Clube;
- c) Passar recibo das importâncias recebidas;
- d) Providenciar a cobrança das mensalidades dos sócios, advertindo aqueles em atraso;
- e) Assinar, juntamente com o Presidente, cheques e demais documentos que impliquem em responsabilidades financeiras do Clube;

# ESTATUTO SOCIAL DO ROTARY CLUB RIO BRANCO

Aprovado em Assembleia Geral de Constituição, realizada no dia 01 de julho de 2013.



- f) Depositar, em nome do Clube, em estabelecimento bancário, as importâncias recebidas;
- g) Providenciar a arrecadação da receita do Clube;
- h) Efetuar despesas previamente autorizadas pela Diretoria;
- i) Manter controle sobre as receitas e despesas, com projetos esportivos sociais.



## Do Diretor de Protocolo:

Art. 62. – Ao Diretor de Protocolo compete:

- a) cuidar do desenvolvimento e implementação de eventos de interesses sociais do clube;
- b) Coordenar e dirigir os eventos de acordo com as regras e normas de protocolo;
- c) Receber os convidados e organizar as reuniões do clube.

## Do Diretor da Comissão de Administração:

Art. 63. – Ao Diretor da Comissão de Administração compete:

- a) Ajuda o secretário do clube a monitorar o comparecimento às reuniões;
- b) Entrega lista atualizada de associados e relatórios ao Rotary International;
- c) Ajuda o tesoureiro do clube a recolher cotas;
- d) Organiza reuniões de clube;
- e) Organiza eventos para os associados se interagirem;

## ESTATUTO SOCIAL DO ROTARY CLUB RIO BRANCO

Aprovado em Assembleia Geral de Constituição, realizada no dia 01 de julho de 2013.

- f) Produz o boletim e mantém o site do clube.

### Do Diretor da Comissão de Desenvolvimento do Quadro Associativo:

Art. 64. – Ao Diretor da Comissão de Desenvolvimento do Quadro Associativo compete:

- a) Alcançar as metas do clube com relação ao desenvolvimento do quadro associativo para o ano seguinte;
- b) Orientar os rotarianos a respeito da importância de recrutar e manter associados;
- c) Planeje reuniões e atividades em comemoração ao Mês do Desenvolvimento do Quadro Associativo e Expansão (agosto) e no Mês das Novas Gerações (setembro);
- d) Conduzir levantamentos de classificações para assegurar que a diversidade profissional do clube seja um reflexo das atuais tendências da comunidade;
- e) Elaborar um plano de ação para aumentar o engajamento no clube, fazendo uma pesquisa com os associados e implementando mudanças com base no feedback recebido;
- f) Conduzir avaliações sobre o clube para garantir o êxito das iniciativas de desenvolvimento e retenção do quadro associativo;
- g) Desenvolver um plano de ação que permita ao clube apadrinhar um novo Rotary Club na comunidade.

### Do Diretor da Comissão de Fundação Rotária:

Art. 65. – Ao Diretor da Comissão de Fundação Rotária compete:

- a) Realizar no clube programas motivadores e inspiradores sobre a Fundação pelo menos quatro vezes por ano;



## ESTATUTO SOCIAL DO ROTARY CLUB RIO BRANCO

Aprovado em Assembleia Geral de Constituição, realizada no dia 01 de julho de 2013 33

- b) Falar com o presidente da Comissão Distrital da Fundação Rotária para encontrar alguns voluntários para que contem suas experiências com a Fundação Rotária;
- c) Alcançar as metas relacionadas a projetos humanitários do clube para o ano seguinte;
- d) Transmitir aos associados informações sobre a Fundação;
- e) Incentivar os associados a participar de subsídios e atividades da Fundação e a apoiá-la financeiramente;
- f) Informar os associados sobre as metas dos curadores e as metas distritais relacionadas à Fundação Rotária;
- g) Assegurar a correta administração dos fundos subsidiados pela Fundação Rotária.

### Do Diretor da Comissão de Imagem Pública:

Art. 66. – Ao Diretor da Comissão de Imagem Pública compete:

- a) Alcançar as metas de imagem pública do clube para o ano seguinte;
- b) Conhecer bem os recursos de imagem pública do RI;
- c) Divulgar as atividades do clube aos associados, à mídia e ao público em geral;
- d) Promover projetos e atividades de maneira a torná-los mais interessantes à mídia;
- e) Ajudar a criar uma imagem pública favorável ao desenvolvimento do quadro associativo.

### Do Diretor da Comissão de Projetos Humanitários:

Art. 67 – Ao Diretor da Comissão de Projetos Humanitários compete:



## ESTATUTO SOCIAL DO ROTARY CLUB RIO BRANCO

Aprovado em Assembleia Geral de Constituição, realizada no dia 01 de julho de 2013.



- a) Identificar as necessidades da comunidade e do clube;
- b) Utilizar os recursos do clube, distrito e RI nos projetos e planejar a divulgação destes ao público;
- c) Trabalhar com a Comissão de Clube de Imagem Pública e planejar atividades para assegurar a promoção dos projetos;
- d) Implementar projetos humanitários e procurar envolver todos os associados;
- e) Avaliar os projetos e aplicar os resultados no aprimoramento de iniciativas futuras;
- f) Estabelecer contatos com clubes de outros países para realizar atividades conjuntas de companheirismo, serviço e voluntariado.

### SEÇÃO II

### DO CONSELHO FISCAL



**Art. 68.** – O Conselho Fiscal, é um órgão fiscalizador da gestão financeira do Conselho Diretor, tem sua instalação obrigatória e será composto de 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes, eleitos entre os sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

**Art. 69.** – O mandato do Conselho Fiscal coincidirá com o mandato do Conselho Diretor.

**Art. 70.** – Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar livros contábeis e demais documentos relativos à escrituração;
- II - Verificar o estado do “caixa” e os valores em depósito;
- III - Examinar o relatório do Conselho Diretor e as demonstrações contábeis e financeiras anuais, emitindo parecer para deliberação da Assembléia Geral;
- IV - Expor à Assembléia Geral as irregularidades ou erros porventura encontrados sugerindo medidas necessárias ao saneamento;

## ESTATUTO SOCIAL DO ROTARY CLUB RIO BRANCO

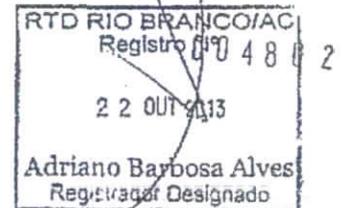
Aprovado em Assembleia Geral de Constituição, realizada no dia 01 de julho de 2013.

V - Opinar e emitir parecer para deliberação da Assembléia Geral, sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil bem como sobre as operações patrimoniais realizadas e apresentadas a ele pelo Conselho Diretor; e,

VI - Auditar a prestação de contas apresentada pelo Conselho Diretor ou sugerir a eventual contratação de auditoria externa independente e acompanhar o respectivo trabalho.

### SEÇÃO III

### DA ARBITRAGEM OU MEDIAÇÃO



Art. 71. – Caso surja qualquer divergência, que não seja sobre decisão do conselho diretor, entre qualquer sócio; sócios ou ex-sócios de uma parte; e este clube, qualquer de seus dirigentes ou o conselho diretor, de outra, qualquer que seja a causa que não possa ser solucionada com base nas normas já estabelecidas, a divergência será resolvida, quando solicitado por qualquer das partes ao secretário, por arbitragem ou mediação.

§ 1º – Em caso de mediação ou arbitragem, o conselho diretor estabelecerá a data para tal mediação ou arbitragem em consulta com as partes em disputa. Tal data deverá estar dentro de 21 dias após o recebimento da notificação da mediação ou arbitragem.

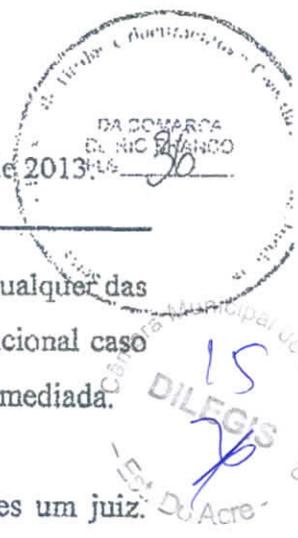
§ 2º – Em caso de mediação será seguido procedimento aprovado por autoridade reconhecida na jurisdição nacional ou estadual, ou procedimento recomendado por órgão profissional pertinente com reconhecida experiência em métodos alternativos de resolução de disputas ou procedimento recomendado por diretrizes documentadas segundo deliberação do conselho diretor do Rotary Internacional ou dos Curadores da Fundação Rotária. Unicamente sócios de Rotary Clubs poderão ser indicados como mediadores. O clube poderá solicitar ao governador de distrito ou ao governador indicado a nomeação de mediador que seja sócio de um Rotary Club e tenha experiência e conhecimentos adequados a respeito da mediação.

§ 3º – Os resultados ou decisões tomadas de comum acordo entre as partes em virtude da mediação serão registrados com cópias entregues a todas as partes, ao(s) mediadores(es) e ao conselho diretor, esta última a ser arquivada pelo secretário. Uma súmula dos resultados

*[Handwritten signatures and initials]*

# ESTATUTO SOCIAL DO ROTARY CLUB RIO BRANCO

Aprovado em Assembleia Geral de Constituição, realizada no dia 01 de julho de 2013.



aceitáveis pelas partes envolvidas será preparada para o conhecimento do clube. Qualquer das partes, por intermédio do presidente ou secretário, poderá requisitar mediação adicional caso considere que qualquer uma delas tenha se retratado significativamente da posição mediada.

§ 4º – Quando for solicitada arbitragem, cada parte nomeará um árbitro e estes um juiz. Somente sócios de Rotary Clubs poderão ser nomeados árbitros ou juizes.

§ 5º – Caso seja solicitada arbitragem, a decisão dos árbitros ou, em caso de disputa, do juiz, será final e obrigatório para todas as partes, não havendo direito a recurso.

§ 6º – Caso mediação for solicitada, mas fracassar, qualquer dos interessados poderá interpor recurso conforme previsto neste artigo.

## CAPÍTULO VI SEÇÃO I



### DOS ASSUNTOS COMUNITÁRIOS NACIONAIS E INTERNACIONAIS

Art. 72. – Qualquer assunto que envolva o bem-estar geral da comunidade, da nação e do mundo é do interesse dos sócios deste clube, e é apropriado e pode ser estudado e discutido; justa e imparcialmente, em reunião do clube para o esclarecimento dos rotarianos na formação de suas opiniões individuais. No entanto, o clube não expressará opinião a respeito de qualquer de controvérsia pública.

Art. 73. – Este clube não endossará nem recomendará qualquer candidato a cargos públicos, nem discutirá em qualquer de suas reuniões os méritos ou deméritos de tais candidatos.

Art. 74. – Este Rotary Club não se envolverá em questões ou problemas de natureza político-partidária e religiosa.

Art. 75. – Este Rotary Club não adotará nem fará circular resoluções ou pareceres, nem tomará medidas com referência a questões mundiais ou problemas nacionais e internacionais de natureza política.

## ESTATUTO SOCIAL DO ROTARY CLUB RIO BRANCO

Aprovado em Assembleia Geral de Constituição, realizada no dia 01 de julho de 2013.



Art. 76. – Este Rotary Club não dirigirá apelos a Clubes, pessoas ou governos e não enviará cartas, discursos ou planos propostos para a solução de problemas nacionais e internacionais específicos de natureza política.

### SEÇÃO II DA SEMANA ESPECIAL



Art. 77. – Em reconhecimento à fundação do Rotary, este Rotary Club se empenhará para enfatizar os serviços prestados pelo Rotary durante uma semana especial dedicada às celebrações da sua fundação. A semana de comemorações terá início no dia 23 de fevereiro de cada ano e será conhecida como “Semana da Paz e Compreensão Mundial”.

Parágrafo Único. No correr dessa semana especial será dada oportunidade para reflexão sobre os sucessos já alcançados, canalizando energias para o destaque de programas em prol da paz, compreensão e boa vontade na comunidade e no mundo.

### SEÇÃO III DAS REVISTAS ROTÁRIAS



Art. 78. – A menos que, conforme previsto no Regimento Interno do RI, este Clube seja dispensado pelo conselho diretor do RI de cumprir com os dispositivos deste artigo, todo sócio se tornará assinante da revista oficial ou de uma revista regional aprovada e prescrita para este clube pelo conselho diretor do RI, assim permanecendo enquanto fizer parte do quadro social. A sua assinatura será paga trimestralmente e continuará em vigor enquanto for sócio do Clube e até o final do trimestre durante o qual deixar de sê-lo.

Parágrafo Único. A importância correspondente à assinatura será antecipadamente cobrada de cada sócio por trimestre pelo clube e será remetida à secretaria do RI ou ao escritório de tal publicação regional, conforme for estabelecido pelo conselho diretor do RI.

*(Handwritten signatures and initials)*

# ESTATUTO SOCIAL DO ROTARY CLUB RIO BRANCO

Aprovado em Assembleia Geral de Constituição, realizada no dia 01 de julho de 2013.



## CAPÍTULO VII DO REGIMENTO INTERNO

Art. 79. – O Rotary Club adotará um regimento interno; aprovado em Assembléia Geral, passível de alteração a qualquer tempo, que não esteja em conflito com os estatutos e o regimento interno do RI, com as regras de procedimento para a administração de qualquer unidade administrativa territorial estabelecida pelo RI, nem com estes estatutos, incorporando dispositivos adicionais destinados à direção deste clube.

## CAPÍTULO VIII

### EXERCÍCIO SOCIAL



Art. 80. – O exercício social do Rotary Club, tem início em 1º de julho de cada ano e encerra-se em 30 de junho do ano subsequente.

## CAPÍTULO IX

### PATRIMÔNIO

Art. 81. – O patrimônio do Rotary Club será composto dos bens móveis, imóveis, semoventes, ações e títulos da dívida pública a ele pertencente, que venham a ser adquiridos por compra, doação ou legado, contribuições, donativos, auxílios oficiais ou subvenções de qualquer tipo ou natureza.

Art. 82. – Os recursos financeiros necessários à manutenção do Rotary Club, serão obtidos através de:

- I. Contribuição dos sócios;
- II. Contratos e acordos firmados com empresas e organismos de apoio nacionais e internacionais;
- III. Subvenções, doações e legados;

## ESTATUTO SOCIAL DO ROTARY CLUB RIO BRANCO

Aprovado em Assembleia Geral de Constituição, realizada no dia 01 de julho de 2013.

- IV. Termos de parceria, convênios e contratos firmados com a administração pública para realização de projetos na suas áreas de atuação;
- V. Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros pertinentes ao patrimônio de sua administração; e,
- VI. Colaborações de outras organizações ou entidades da sociedade civil.

**Art. 83.** – Todas as rendas, recursos e eventual resultado operacional, serão aplicados integralmente na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais do Rotary Internacional.

**Art. 84.** – As subvenções e doações recebidas, serão integralmente aplicadas nas finalidades a que estejam vinculadas.

**Art. 85.** – Os recursos advindos dos poderes públicos, deverão ser aplicados dentro do Município ou Estado que originou o mesmo.

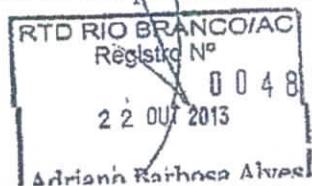
**Art. 86.** – O Rotary Club, independentemente de celebrar ou não Termo de Parceria com o Poder Público, na elaboração das Demonstrações Contábeis e Financeiras, deverá observar os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade.

**Parágrafo Único.** Haverá a prestação de contas de eventuais recursos advindos dos Poderes Públicos, conforme determina o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal.

**Art. 87.** – O Rotary Club ao término de cada exercício social, dará publicidade por qualquer meio eficaz do Relatório de atividades e das demonstrações contábeis e financeiras, bem como providenciará as certidões negativas de débito junto ao INSS e FGTS, além de colocar tais documentos à disposição dos interessados.

**Art. 88.** – Nos exercícios em que o Rotary Club receber recursos oriundos de termo de parceria firmado com o Poder Público, as demonstrações contábeis e financeiras deverão ser auditadas por auditores externos independentes.

**Art. 89.** – O Rotary Club não distribui entre os seus sócios ou conselheiros eventuais, excedentes operacionais, brutos ou líquidos; dividendos; bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio auferidas mediante o exercício de suas atividades.



# ESTATUTO SOCIAL DO ROTARY CLUB RIO BRANCO

Aprovado em Assembleia Geral de Constituição, realizada no dia 01 de julho de 2013



## CAPÍTULO X DA INTERPRETAÇÃO



Art. 90. – Nestes estatutos, na interpretação da terminologia “correio”, “mala direta” e “votação por via postal” entenda-se também o uso de correio eletrônico (e-mail) e da internet visando reduzir as despesas e aumentar as respostas recebidas.

Parágrafo Único. Sempre que forem usadas expressões do gênero masculino com relação a sócios deve-se subentender também o gênero feminino. Aplicar-se-ão, também, os princípios gerais de direito.

## CAPÍTULO XI DA ACEITAÇÃO DOS OBJETIVOS DE ROTARY E DAS NORMAS ESTATUTÁRIAS E REGIMENTAIS

Art. 91. – O sócio, ao pagar a jóia de admissão e quota, aceita os preceitos do Rotary, conforme expressos em seu Objetivo, sujeitando-se, aos estatutos e regimento interno deste clube e concordando em cumpri-los, sendo que somente nessas condições terá direito aos privilégios do clube. Todos os sócios estarão sujeitos aos termos dos estatutos e regimento interno, independentemente do fato de ter recebido ou não exemplares desses estatutos.

## CAPÍTULO XII DAS EMENDAS ESTATUTÁRIAS

Art. 92. – Exceção feita ao disposto no artigo seguinte, o Estatuto deverá ser alterado sempre que emendas foram feitas pelo Conselho de Legislação do RI e mediante procedimento idêntico ao estabelecido no regimento interno do RI para a modificação do regimento interno.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

# ESTATUTO SOCIAL DO ROTARY CLUB RIO BRANCO

Aprovado em Assembleia Geral de Constituição, realizada no dia 01 de julho de 2013.



Art. 93. – No concernente ao nome e a localidade do Clube os estatutos poderão ser alterados em Assembléia, em que haja quorum, pelo voto favorável de, pelo menos dois terços dos sócios presentes e votantes.

§ 1º – Da alteração proposta os sócios serão comunicados por via postal, com antecedência de 10 (dez) dias da data da Assembléia.

§ 2º – A alteração aprovada pelo Clube será submetida à apreciação do Conselho Diretor de RI e entrará em vigor quando acolhida por este.

## CAPÍTULO XIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Art. 94. – O Rotary Club será dissolvido por decisão da Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

§ 1º - Não sendo alcançado o “quorum” estabelecido, a deliberação será tomada em segunda convocação, com pelo menos 1/3 dos sócios do quadro social..

§ 2º - Em caso de dissolução ou extinção, a Assembléia Geral destinará o eventual patrimônio líquido remanescente do Rotary Club, a outro Clube, igualmente qualificado junto a Rotary Internacional, ou a entidade qualificada como OSCIP (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público).

Art. 95. – O presente estatuto entrará em vigor a partir da data de seu registro no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas competente, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco/AC, 01 de julho de 2013.

**ESTATUTO SOCIAL DO ROTARY CLUB RIO BRANCO**

Aprovado em Assembleia Geral de Constituição, realizada no dia 01 de julho de 2013



Jardson Borges da Silva  
Presidente da Assembleia

RTD RIO BRANCO IAC  
Registro nº  
004802  
22 OUT 2013  
Adriano Barbosa Alves  
Registrador Designado

Ygor Malveira da Silva  
Secretário da Assembleia

1º TABELIONATO DE NOTAS E 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE RIO BRANCO - ACRE  
Atestado por YGOR MALVEIRA DA SILVA - (s) firma(s) de  
Do que dou fé, Rio Branco - AC, 18 de Outubro de 2013. Custas e Emolumentos: R\$ 246,00  
Em 18 de Outubro de 2013, da verdade  
MIRLA CRISTINA DE OLIVEIRA-ESCREVENTE  
Selo Digital nº AA227803-11 - Cod. Valid: BBCC-2C80-EBN0-0121  
consulte a autenticidade do selo em: www.seloacre.com.br

Ricardo Augusto Mello de Araújo  
Presidente Eleito e Empossado

1º TABELIONATO DE NOTAS E 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE RIO BRANCO - ACRE  
Atestado por YGOR MALVEIRA DA SILVA - (s) firma(s) de  
Do que dou fé, Rio Branco - AC, 18 de Outubro de 2013. Custas e Emolumentos: R\$ 246,00  
Em 18 de Outubro de 2013, da verdade  
ANTONIA MARIA RIOS GOUVELA-ESCREVENTE  
Selo Digital nº AA227896-30 - Cod. Valid: 4B36-D774-0214-0197  
consulte a autenticidade do selo em: www.seloacre.com.br

Breno Vieira dos Santos  
Advogado (a) OAB IAC 3820

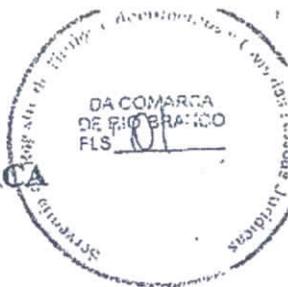
(O presente estatuto foi aprovado em Assembleia Geral Extraordinária de 01 de julho de 2013, com a existência de quorum legal, pela unanimidade dos sócios presentes,)



1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil do Poder Judiciário do Rio Branco  
Rua Fausto Rolabo, 09 - Centro - Vila Branca IAC - CEP: 03.920-030  
Telefone: (068) 3222-7111 - e-mail: cartoriario@riobranco.ac.gov.br

Estatuto - Protocolo nº 13926, Registro nº 4802 Arquivado no L. A129 Fls. 1/42.  
ADRIANO BARBOSA ALVES Registrador Designado  
Reg. R\$: 52,62; Prof. R\$: 24,57; Ass. R\$: 22,31; Arquiv. R\$ 26,82  
Fundo Fisc. R\$: 34,86; Fundo Comp. R\$: 7,43; Total R\$ 148,60  
SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO - Tribunal de Justiça do Estado do Acre  
AA251313-89 - TDP3 - Cod. Valid.: DE6A-BAB5-1AFA-77BE  
Data/Hora de utilização: 22/10/2013 10:11:51  
Consulte a autenticidade do selo em: www.seloacre.com.br

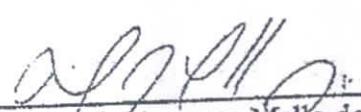
ILMO. SR. REGISTRADOR CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA  
DE RIO BRANCO / AC



RTD RIO BRANCO/AC  
Registro Nº 004802  
22 OUT 2013  
Adriano Barbosa Alves  
Registrador Designado

O ROTARY CLUB RIO BRANCO, pessoa jurídica de direito privado, por meio de seu representante, Sr. Ricardo Augusto Mello de Araújo, brasileiro, união estável, natural de Rio Branco-Acre; Engenheiro Civil, CPF 743.946.737-04, RG 04822818-3 – IFP/RJ, residente e domiciliado na Rua Henrique Dias, 311 – Bosque, CEP.: 69.900-625 – Rio Branco-Acre; vem perante vossa senhoria solicitar que seja feito o registro e/ou averbação da ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO, DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DO CONSELHO DIRETOR E DO CONSELHO FISCAL, PARA O ANO ROTÁRIO 2013/2014, DO ROTARY CLUB RIO BRANCO, realizada em 01.07.2013.

Rio Branco / AC, 29 de julho de 2013.

  
\_\_\_\_\_  
Ricardo Augusto Mello de Araújo  
CPF 743.946.737-04

LISTA DE PRESENAÇA DOS PARTICIPANTES DA ASSEMBLÉIA DE FUNDAÇÃO DO ROTARY CLUBE RIO BRANCO REALIZADA EM 01 DE JULHO DE 2013



Nº	NOME
	Ricardo Augusto Rolfo de Araújo
	Manoel Conacy Fabrica Dias - Onery Saboni
	Leandro Machado Lopes
	Francisco Eulálio Alves dos Santos
	Resângela Maria Nunes - Raulino Ramos
	Flávia de Almeida de Souza Santos - Helanters
	Jandson Borges da Silva
	Julio Henrique Silva de Oliveira
	Ygor Malveira da Silva
	Ricardo Angelo Esteves
	Allan Jans de Souza - Allan Jans

23  
DILECIS  
Du Acre

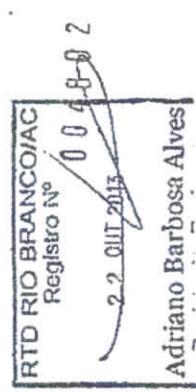
TABELA DE NOTAS E 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE RIO BRANCO - AC  
 Avenida Getúlio Vargas, 112 - Fone: (68) 3221-9112  
 Avenida Celso, 112 - Centro - CEP: 49.900-120 - Rio Branco - AC - Fone: (68) 3221-9112  
 ANEXO A  
 Autêntico a presente cópia, reproduzida conforme o original e assim apresentado o  
 que aqui se Rio Branco - AC, 17 de Outubro de 2013. Custas e Emolumentos: R\$ 2,40.  
 ANTONIA MARIA RIOS OSUVEIA - ESCRIVENTE  
 Selo Digital: AA277906-19 - Cod. Valid: B6A0-3C4A-79D8-57AD  
 Consulte a autenticidade do selo em: www.siccar.com.br

RTD RIO BRANCO/AC  
 Registro Nº  
 1004802  
 22 OUT 2013  
 Adriano Barbosa Alves  
 Registrador Designado

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO, DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DO CONSELHO DIRETOR E DO CONSELHO FISCAL, PARA O ANO ROTÁRIO 2013/2014, DO ROTARY CLUB RIO BRANCO, realizada em 01.07.2013.



Ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e treze, às 19:00 horas, na sede do Rotary Club Rio Branco, localizada na Rua Marechal Deodoro número duzentos e oitenta e quatro, Centro, na Cidade de Rio Branco Estado do Acre, atendendo a convocação do Edital com o seguinte teor: A comissão de Constituição do Rotary club Rio Branco, convida todos os interessados em participar do Rotary Club, para a Assembléia Geral Ordinária de Constituição, a ser realizada dia primeiro de julho de dois mil e treze, às 19:00h, na sede do Rotary localizada na Rua Marechal Deodoro, número duzentos e oitenta e quatro, Centro, na Cidade de Rio Branco Estado do Acre, em única convocação para tratar da seguinte pauta: Fundação, Discussão e Aprovação do Estatuto Social, Eleição e Posse do Conselho Diretor e dos membros do Conselho Fiscal para o ano rotário 2013/2014 e Outros assuntos de interesse geral. Presentes os associados fundadores a seguir qualificados: **Manoel Coracy Saboia Dias**, brasileiro, natural de Oriximiná - Pará, casado, Professor, CPF 171.862.002-06, RG 6430390 - PC-II-PA, residente na Rua Tapajós nº 264, Condomínio Monterrey, Bloco 03, Aptº 204, CEP 69.918-262-Rio Branco-Acre; **Lucicleia Barreto Queiroz**, brasileira, natural de Boa Vista - Roraima, união estável, Professora, CPF. 111.046.432-00, RG 432.356 SSP/AM, residente na Rua Luiz Z. da Silva nº 115 no Conj. Manoel Julião Qd.02, Casa 16, CEP 69.918-452 - Rio Branco-Acre; **Ricardo Augusto Mello de Araújo**, brasileiro, união estável, natural de Rio Branco-Acre, Engenheiro Civil, CPF 743.946.737-04, RG 04822818-3 - IFP/RJ, residente e domiciliado na Rua Henrique Dias, 311 - Bosque, CEP.: 69.900-625 - Rio Branco-Acre; **João Petrolitano Gonçalves de Assis**, brasileiro, natural de Rio Branco-Acre, união estável, Professor, CPF 037.104.832-04, RG 045.085 - SSP/AC, residente e domiciliado na Rua Luiz Z. da Silva nº 115 no Conj. Manoel Julião, Qd. 02 Casa 16, Estação Experimental, CEP. 69.918-452, Rio Branco-Acre; **João César Dotto**, brasileiro, engenheiro, natural de Rio Branco-Acre, casado, CPF 021.953.302-44, RG 44695-AC, residente na Rua Camboriu, Qd. 07 casa 14 - Vila Ivonete, CEP. 69.914-620-Rio Branco; **Manoel Maria Paim**,



Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page, including a circular stamp with '3820' and a signature.

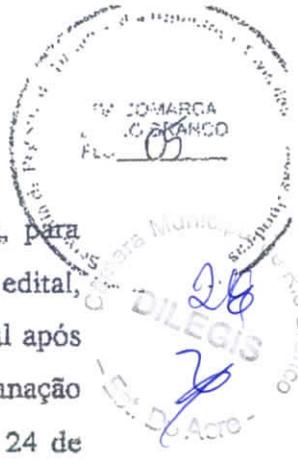


20  
DILEGIS  
Rio Branco - Acre

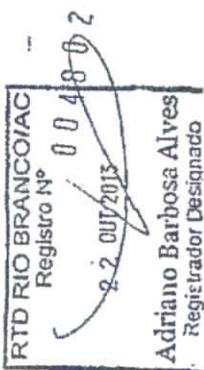
RTD RIO BRANCO/AC  
Registro Nº 004802  
2-2 OUT/2013  
Adriano Barbosa Alves  
Registrador Designado

brasileiro, natural de Rio Branco-Acre, Livreiro, casado, CPF 040.693.152-68, RG 038.640/AC, residente na Rua Rio Grande do Sul, nº 311-Centro, CEP 69.903-420-Rio Branco-Acre; **Maria da Conceição de Souza Santos**, brasileira, casada, natural de Rio Branco, Geógrafa, CPF. 037.757.202-00, RG 21328/AC, residente no Conj. Tucumã I, Qd. W4 Casa 75, CEP. 69.917-400 Rio Branco-Acre; **Francisco Eulálio Alves dos Santos**, brasileiro, natural de Rio Branco-Acre, casado, Físico, CPF 015.423.622-53, RG 166.390-DF residente no Conj. Tucumã I, Qd. W4 Casa 75, CEP. 69.917-400 - Rio Branco-Acre; **Allan Jones de Souza Gomes**, brasileiro, natural de Rio Branco/AC, engenheiro civil, solteiro, maior e capaz, RG: 0329228 SSP/AC, CPF: 712.706.632-91, residente na Rua Joaquim Macedo, nº 1840, Placas em Rio Branco/AC; **Creso Machado Lopes**, brasileiro, natural de Ribeirão Preto/SP, professor/enfermeiro, casado, RG: 5185865-2 SSP/SP, CPF: 742.679.738-49, residente na Rua Estrada da Floresta nº 477, Conj. Bela Vista em Rio Branco/AC; **Rosangela Maria Nunes Raulino**, brasileira, natural de Rio Branco/AC, socióloga, união estável, RG: 119362 SSP/AC, CPF: 215.647.362-53, residente na Rua Henrique Dias nº 311 - Bosque, Rio Branco/AC; **Rodrigo Vick Fernandes Gomes**, brasileiro, natural de São Caetano do Sul/SP, Médico, Casado, RG: 19.121.089-4 SSP/SP, CPF: 260.703.998-36, residente na Alameda Japim 335, Chácara Ipê - Rio Branco/Acre; **Beatriz Cortes Barbosa**, brasileira, natural de São Gotardo/MG, cirurgiã dentista, casada, RG: 4285425 SSP/MG, CPF: 685.852.416-91, residente na Rua Heros nº 314 Q-25 Conj. Morada do Sol em Rio Branco/AC; **Ricardo Campelo Esteves**, brasileiro, natural de Rio Branco/AC, Arquiteto Urbanista, casado, RG: 0237898 SSP/AC, CPF: 037.351.587-14, residente na Rua Heros nº 314 Q-25 Conj. Morada do Sol em Rio Branco/AC; **Jardson Borges da Silva**, brasileiro, natural de Rio Branco/AC, professor, casado, RG nº 386706 SSP/AC, inscrito no CPF nº 777.805.232-68, residente na Rua João XXIII Nº 1082 - Bosque - Rio Branco/AC; **Paulo Henrique Silva de Oliveira**, brasileiro, natural de Rio Branco/AC, servidor Público Estadual, divorciado, RG nº 352128 SSP/AC, inscrito no CPF nº 751.980.702-97, residente na Rua Edmundo Pinto, 93 - Bela Vista - Rio Branco/AC; **Ygor Malveira da Silva**, brasileiro, natural de Rio Branco/AC, registrador substituto, casado, RG nº 338740 SSP/AC, inscrito no CPF nº 512.829.762-49, residente na Rua Geni Formiga nº 24 - Estação Experimental - Rio Branco/AC. As pessoas presentes escolheram para secretariar os trabalhos, o Sr. Ygor Malveira da

*[Handwritten signatures and initials]*

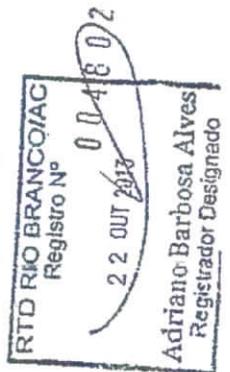
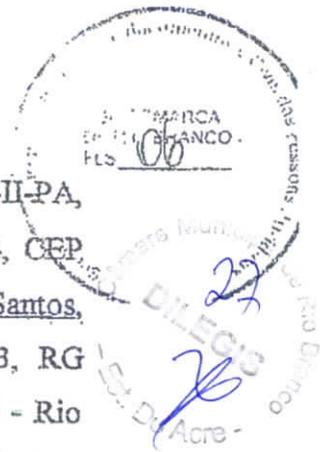


Silva. Ao dar início aos trabalhos foi apontado o Sr. Jardson Borges da Silva, para presidir a mesa e coordenar os trabalhos. O presidente da mesa fez a leitura do edital, apresentando à discussão a primeira pauta, a saber: Fundação da entidade, a qual após algumas considerações quanto à importância de sua constituição, vez uma explanação quanto ao HISTÓRICO DO CLUBE: O Rotary Club Rio Branco fundado em 24 de Setembro de 1945 por membros da sociedade civil de Rio Branco-Acre, teve seu reconhecimento perante Rotary Internacional em 16 de Maio de 1946 conforme Carta Constitutiva. Durante esses sessenta e oito anos vem desenvolvendo grandes iniciativas de projetos em diversas áreas de enfoque como: Promoção a Paz, Combate a Doenças, Saúde Materno-Infantil, Recursos Hídricos Desenvolvimento de Comunidades e Educação, além de apoio direto ou indireto a instituições assistenciais da capital acreana. Um dos mais tradicionais eventos beneficentes criado pelo clube está o Baile do Hawaii que se encontra em sua 54ª edição, na qual 100% dos recursos angariados são revertidos de volta em benefícios para a comunidade, através de inovadores projetos. Através destes recursos o clube já aplicou recursos na Estruturação do Banco de Leite da Maternidade Barbara Heliodora com a aquisição de equipamentos, Montagem da Brinquedoteca do Hospital da Criança, Construção e Doação de Casas Populares para famílias que vivem em áreas de risco, Construção da Creche Vida Nova e do Centro de Geração de Renda no Bairro Jorge Lavocat em parceria com a Fundação Banco do Brasil e Móveis Gazin, Promoção de Cursos Profissionalizantes, além de ações pontuais em diversas instituições, em seguida foi colocada em apreciação e aprovada em unanimidade a Fundação do **ROTARY CLUB RIO BRANCO**. Em seguida, foi colocada em apreciação dos presentes a pauta de aprovação do Estatuto, previamente elaborado, o qual foi lido, debatido e aprovado por todos os presentes. Por último, o Presidente da Assembléia, colocou em discussão a terceira e última pauta, qual seja, o processo eleitoral, onde o mesmo solicitou aos presentes que apresentassem as chapas para concorrerem ao Conselho Diretor do Rotary Club Rio Branco, sendo apresentada uma única chapa, que foi eleita e imediatamente empossada com a seguinte composição: **Presidente: Ricardo Augusto Mello de Araújo**, brasileiro, união estável, natural de Rio Branco-Acre, Engenheiro Civil, CPF 743.946.737-04, RG 04822818-3 – IFP/RJ, residente e domiciliado na Rua Henrique Dias, 311 – Bosque, CEP.: 69.900-625 – Rio Branco-Acre; **Vice-Presidente: Manoel Coracy Saboia Dias**, brasileiro, natural de



*[Handwritten signatures and initials]*

Oriximiná - Pará, casado, Professor, CPF 171.862.002-06, RG 6430390 - PC-II-PA, residente na Rua Tapajós nº 264, Condomínio Monterrey, Bloco 03, Aptº 204, CEP. 69.918-262-Rio Branco-Acre; **Secretário:** Francisco Eulálio Alves dos Santos, brasileiro, natural de Rio Branco-Acre, casado, Físico, CPF 015.423.622-53, RG 166.390-DF residente no Conj. Tucumã I, Qd. W4 Casa 75, CEP. 69.917-400 - Rio Branco-Acre; **Tesoureiro:** Creso Machado Lopes, brasileiro, natural de Ribeirão Preto/SP, professor/enfermeiro, casado, RG: 5185865-2 SSP/SP, CPF: 742.679.738-49, residente na Rua Estrada da Floresta nº 477, Conj. Bela Vista em Rio Branco/AC; **Diretor (a) de Protocolo:** Allan Jones de Souza Gomes, brasileiro, natural de Rio Branco/AC, engenheiro civil, solteiro, maior e capaz, RG: 0329228 SSP/AC, CPF: 712.706.632-91, residente na Rua Joaquim Macedo, nº 1840, Placas em Rio Branco/AC; **Diretor (a) da Comissão de Administração:** Ricardo Campelo Esteves, brasileiro, natural de Rio Branco/AC, Arquiteto Urbanista, casado, RG: 0237898 SSP/AC, CPF: 037.351.587-14, residente na Rua Heros nº 314 Q-25 Conj. Morada do Sol em Rio Branco/AC; **Diretor (a) da Comissão de Desenvolvimento do Quadro Associativo:** Manoel Coracy Saboia Dias, brasileiro, natural de Oriziminá - Pará, casado, Professor, CPF 171.862.002-06, RG 6430390 - PC-II-PA, residente na Rua Tapajós nº 264, Condomínio Monterrey, Bloco 03, Aptº 204, CEP 69.918-262-Rio Branco-Acre; **Diretor (a) da Comissão de Fundação Rotária:** Allan Jones de Souza Gomes, brasileiro, natural de Rio Branco/AC, engenheiro civil, solteiro, maior e capaz, RG: 0329228 SSP/AC, CPF: 712.706.632-91, residente na Rua Joaquim Macedo, nº 1840, Placas em Rio Branco/AC; **Diretor (a) da Comissão de Imagem Pública:** Ricardo Campelo Esteves, brasileiro, natural de Rio Branco/AC, Arquiteto Urbanista, casado, RG: 0237898 SSP/AC, CPF: 037.351.587-14, residente na Rua Heros nº 314 Q-25 Conj. Morada do Sol em Rio Branco/AC; **Diretor (a) da Comissão de Projetos Humanitários:** Maria da Conceição de Souza Santos, brasileira, casada, natural de Rio Branco, Geógrafa, CPF. 037.757.202-00, RG 21328/AC, residente no Conj. Tucumã I, Qd. W4 Casa 75, CEP. 69.917-400 Rio Branco-Acre; **Conselho Fiscal - Membros Titulares:** 1º - Jardson Borges da Silva, brasileiro, natural de Rio Branco/AC, professor, casado, RG nº 386706 SSP/AC, inscrito no CPF nº 777.805.232-68, residente na Rua João XXIII Nº 1082 - Bosque - Rio Branco/AC; 2º - Paulo Henrique Silva de Oliveira, brasileiro, natural de Rio Branco/AC, servidor Público Estadual, divorciado,





# ESTATUTO SOCIAL DO ROTARY CLUB RIO BRANCO

Aprovado em Assembleia Geral de Constituição, realizada no dia 01 de julho de 2013.



## ROTARY INTERNATIONAL – DISTRITO 4.720



Estatuto de um Rotary Club de acordo com o Estatuto Prescrito para um clube (012A-PO-114) das normas de procedimentos de Rotary Internacional compatível com o novo Código Civil Brasileiro).

## ESTATUTO DO ROTARY CLUB RIO BRANCO

### CAPÍTULO I

### DA PERSONALIDADE JURÍDICA



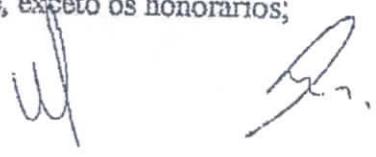
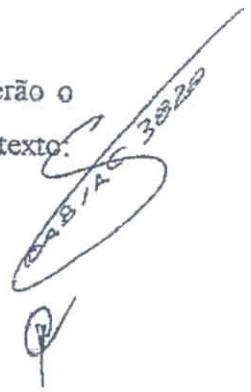
### SEÇÃO I

#### Da denominação social, definições, sede, limites e duração.

Art. 1º – Sob a denominação de **ROTARY CLUB RIO BRANCO** foi constituída e fundada em 24 de setembro de 1945 e admitido em Rotary Internacional em 16 de maio de 1946, uma associação sem fins lucrativos, cujos propósitos são de índole humanitária, em conformidade com a legislação vigente, admitida como membro do **ROTARY INTERNATIONAL** e que se regerá pelo presente estatuto.

**Parágrafo Único.** Quando usados nestes estatutos, os termos abaixo relacionados terão o significado dado a seguir, exceto quando de outra forma for claramente exigido pelo contexto.

- I. Conselho: O conselho diretor deste clube;
- II. Regimento Interno: O regimento interno deste clube;
- III. Diretor: Qualquer membro do conselho diretor deste clube;
- IV. Sócio: Qualquer sócio deste clube, exceto os honorários;
- V. RI: Rotary International;



# ESTATUTO SOCIAL DO ROTARY CLUB RIO BRANCO

Aprovado em Assembleia Geral de Constituição, realizada no dia 01 de julho de 2013 LS 09

- VI. Ano: O período de 12 meses que se inicia em 1º de julho.
- VII. Rotary Club: a associação à qual este Estatuto Social se refere.

Art. 2º - A entidade terá sua sede e foro na cidade de Rio Branco - Estado do Acre - Brasil!

§ 1º. - A sede do Rotary Club Rio Branco localizar-se-á na Rua Marechal Deodoro nº. 284 - Centro - Rio Branco - Acre.

§ 2º. - Os limites territoriais deste Rotary Club são os da cidade de Rio Branco, Estado do Acre.

Art. 3º - O prazo de duração da entidade é indeterminado.



## SEÇÃO II

### Do Objetivo Social

Art. 4º - O objetivo do Rotary Club Rio Branco é estimular e fomentar o ideal de servir, como base de todo o empreendimento digno, promovendo e apoiando:

- I. O desenvolvimento do companheirismo como elemento capaz de proporcionar a oportunidade de servir;
- II. O reconhecimento do mérito de toda ocupação útil e a difusão das normas de ética profissional;
- III. A melhoria da comunidade pela conduta exemplar de cada um na sua vida pública e privada;
- IV. A aproximação dos profissionais de todo o mundo, visando a consolidação das boas relações, da cooperação e da paz entre as nações.

§ 1º. - No desenvolvimento de suas atividades, o Rotary Club não fará qualquer distinção quanto à raça, cor, sexo, condição social, credo político ou religioso.

§ 2º. - Para o cumprimento de seus objetivos o Rotary Club atuará por meio de planos de ação, projetos, ou programas utilizando-se de doações de recursos físicos, humanos e

# ESTATUTO SOCIAL DO ROTARY CLUB RIO BRANCO

Aprovado em Assembleia Geral de Constituição, realizada no dia 01 de julho de 2013.



financeiros; ou, pela parceria na prestação de serviços intermediários com outras entidades, também sem fins lucrativos, e, ou órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

## CAPÍTULO II DO QUADRO SOCIAL

### SEÇÃO I DAS CATEGORIAS E DIVISÃO



Art. 5º – O quadro social deste Clube será integrado por pessoas naturais, civilmente capazes, de caráter ilibado e de boa reputação social, empresarial e profissional.

Art. 6º – O quadro social do Rotary Club terá duas categorias de sócios:

- I. Representativo – A pessoa que possuir as qualificações estabelecidas pelo Estatuto Social do RI, nomeada por força de eleição dos sócios do Rotary Club, na forma do seu Regimento Interno.
- II. Honorário – A pessoa que tenha se sobressaído por serviços meritórios em prol do ideal do Rotary, e pessoas consideradas amigas do Rotary em virtude de seu permanente apoio à causa rotária, poderão ser eleitas sócios honorários deste clube.

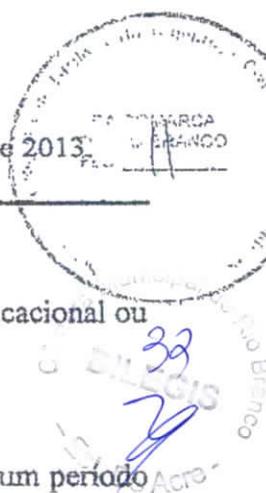
a - A duração de sua filiação será determinada pelo conselho diretor do clube, que poderá prorrogá-la ou rescindi-la a qualquer tempo.

b - É permitida a eleição de uma mesma pessoa na condição de sócio honorário em mais de um clube.

Art. 7º – As pessoas eleitas ou nomeadas para deter cargo público por um período específico de tempo não são elegíveis à categoria de sócio representativo do Rotary Clube, na classificação do cargo para o qual tenham sido eleitas ou nomeadas.

# ESTATUTO SOCIAL DO ROTARY CLUB RIO BRANCO

Aprovado em Assembleia Geral de Constituição, realizada no dia 01 de julho de 2013.



§ 1º. - Esta restrição não se aplica aqueles que detenham cargos em Instituição Educacional ou no Poder Judiciário.

§ 2º - Sócios representativos eleitos ou nomeados para ocupar cargo público por um período específico de tempo continuarão a deter, durante seus mandatos, as classificações que detinham antes de suas eleições ou nomeações.

Art. 8º - Este Rotary Club poderá ter em seu quadro social, sócios que sejam funcionários do Rotary Internacional.



## SEÇÃO II

### Do Sócio Representativo

Art. 9º - Toda pessoa que possuir as qualificações estabelecidas no Artigo 5º. deste Estatuto poderá ser eleita para a categoria de sócio representativo deste clube e será classificado de acordo com seu segmento empresarial ou profissional, sendo a respectiva classificação correspondente àquela que descreve a atividade principal de sua empresa, instituição ou profissão.

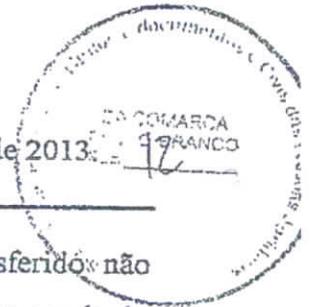
Art. 10. - Qualquer sócio poderá propor como sócio representativo o nome de ex-rotariano ou rotariano que tenha sido transferido se a pessoa proposta estiver deixando, ou deixou, de pertencer ao quadro social de seu antigo clube pelo fato de não mais:

- I. Exercer a profissão, ou,
- II. Conduzir o negócio que a intitulava à classificação detida na localidade daquele clube ou em seus arredores.

§ 1º. - O clube ao qual o sócio pertencia, ou do qual está se transferindo, como sócio representativo em conformidade com os dispositivos desta seção, também pode ser proposto pelo ex-clube.

# ESTATUTO SOCIAL DO ROTARY CLUB RIO BRANCO

Aprovado em Assembleia Geral de Constituição, realizada no dia 01 de julho de 2013.



§ 2º. - A classificação de ex rotariano ou rotariano que esteja sendo transferido não representará obstáculo à eleição deste como sócio representativo mesmo que como resultado de tal eleição o quadro social do clube exceda, temporariamente os limites relativos a detentores de classificação.

Art. 11. - Nenhum rotariano poderá ser:

- I. Sócio representativo simultaneamente neste e em outro clube;
- II. Sócio representativo e honorário neste Rotary Club
- III. Ser simultaneamente rotariano e rotaractiano.



## SEÇÃO III

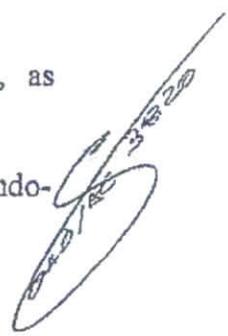
### DOS DIREITOS E DEVERES DOS SÓCIOS

Art. 12. - São direitos do sócio representativo:

- I. Participar de todas as atividades do Rotary Club;
- II. Frequentar as reuniões ordinárias deste Rotary Club e de outros em qualquer parte do mundo;
- III. Pertencer ao Conselho Diretor do Rotary Club e de qualquer comissão distrital para a qual for convidado;
- IV. Participar das atividades promovidas pelo Rotary Internacional;
- V. Portar o distintivo do Rotary enquanto pertencer ao quadro do Rotary Club.

Art. 13. - São deveres do sócio representativo:

- I. Respeitar e observar o Estatuto Social; as disposições regimentais, as deliberações da administração e da Assembléia Geral;
- II. Prestar ao Rotary Club, cooperação moral, material e intelectual, esforçando-se pelo seu engrandecimento;
- III. Comunicar, por escrito, ao Conselho Diretor, alterações cadastrais;
- IV. Integrar as comissões para as quais for designado; cumprir os mandatos recebidos e os encargos atribuídos;



# ESTATUTO SOCIAL DO ROTARY CLUB RIO BRANCO

Aprovado em Assembleia Geral de Constituição, realizada no dia 01 de julho de 2013.



- V. Pagar pontualmente a quota anual, na forma estabelecida pelo conselho diretor; e,
- VI. Acatar e cumprir os preceitos de Rotary, conforme expresso em seu objetivo.

Art. 14. - Os sócios honorários terão o direito de comparecer a todas as reuniões e usufruirão todos os demais privilégios inerentes à associação ao Rotary Club.

§ 1º - Fica vedado ao sócio honorário:

- I. O direito a voto.
- II. Deter cargo de dirigente do Rotary Club; e,
- III. Deter classificação.



§ 2º - O sócio honorário é isento do pagamento da jóia de admissão e das quotas.

§ 3º - O sócio honorário não desfrutará de quaisquer benefícios ou direitos em outros clubes, exceto o direito de visitá-los sem necessidade de convite por parte de rotarianos.

## SEÇÃO IV

### Das Classificações

#### Sub Seção I

### Disposições Gerais

Art. 15. - Todo sócio representativo deste clube será classificado de acordo com seu respectivo ramo de negócio ou profissão. A classificação será aquela que descreve a atividade principal e reconhecida da firma, companhia ou instituição à qual o sócio esteja ligado ou aquela que descreve a atividade principal e reconhecida de seu negócio ou profissão.

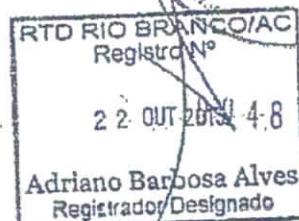
Parágrafo Único. Por razões justificadas, o conselho pode corrigir ou alterar a classificação de qualquer sócio. A devida notificação da correção ou do ajuste proposto será encaminhada ao sócio, que terá o direito de ser ouvido a respeito.

# ESTATUTO SOCIAL DO ROTARY CLUB RIO BRANCO

Aprovado em Assembleia Geral de Constituição, realizada no dia 01 de julho de 2013.



## Sub Seção II Das Limitações



95  
2  
Do Acto

Art. 16. – O Rotary Club não deverá eleger à categoria de sócio representativo alguém que detenha classificação já representada no clube por pelo menos cinco sócios, exceto quando o clube possuir mais de 50 (cinquenta) sócios.

§ 1º – Caso o Rotary Club possua um quadro social que ultrapasse a 50 sócios será permitida a eleição de novos sócios representativos para uma mesma classificação, até um máximo equivalente a dez por cento do quadro de sócios representativos do clube.

§ 2º – No cálculo do número dos que representam a classificação não serão incluídos os sócios aposentados.

§ 3º – A classificação de ex rotariano ou rotariano que esteja sendo transferido não representará obstáculo à eleição deste como sócio representativo mesmo que como resultado de tal eleição o quadro social do clube exceda, temporariamente, aos limites estabelecidos neste artigo.

§ 4º – Se algum sócio mudar de classificação poderá continuar filiado ao clube na nova classificação independentemente dos limites estabelecidos no caput deste artigo.

## SEÇÃO V

### Da Jóia de Admissão e das Quotas

Art. 17. – Todo sócio representativo pagará uma jóia de admissão e a quota anual nos valores estabelecidos pela Assembléia Geral.

3622

4

7

7

## ESTATUTO SOCIAL DO ROTARY CLUB RIO BRANCO

Aprovado em Assembleia Geral de Constituição, realizada no dia 01 de julho de 2013.



§ 1º – Os ex-sócios ou sócios representativos transferidos de outros Rotary Clubs, que passarem a integrar o quadro social deste Rotary Club em conformidade com o Artigo 10 deste Estatuto, ficam dispensados de pagar uma segunda jóia de admissão.

§ 2º – A quota anual poderá ser fracionada em parcelas mensais a critério do Conselho Diretor.

36  
27  
362



### SEÇÃO VI

#### Da Vigência e Cancelamento do Título de Sócio

Art. 18. – O título de sócio vigorará por toda a existência deste clube, exceto quando cancelado conforme disposições expressas neste Estatuto.

Art. 19. – O título de sócio será cancelado automaticamente quando o sócio deixar de possuir as qualificações para pertencer ao quadro social.

§ 1º – O conselho poderá outorgar ao sócio que se mudar da localidade deste clube ou de seus arredores uma licença especial, de no máximo um ano, para que possa visitar e conhecer o Rotary Club da nova comunidade, desde que continue a satisfazer as outras condições de afiliação ao clube.

§ 2º – O conselho pode permitir ao sócio representativo que se mudar da localidade deste clube ou de seus arredores a preservação de sua condição de sócio se continuar a satisfazer todos os requisitos estabelecidos para afiliação ao clube.

§ 3º – O sócio que perder a classificação, por motivos alheios a sua vontade, poderá reter tal classificação e receber licença especial, não superior a um ano, para que possa obter novo emprego em sua atual classificação ou em outra. O sócio deve continuar a satisfazer todas as condições de afiliação ao clube. O cancelamento do título de sócio passará a vigorar somente ao concluir-se o período de licença concedido.

4  
A.  
P  
362

# ESTATUTO SOCIAL DO ROTARY CLUB RIO BRANCO

Aprovado em Assembleia Geral de Constituição, realizada no dia 01 de julho de 2013



## SEÇÃO VII

### De Reingresso de sócio

Art. 20. - Quando a filiação de um sócio tiver cessado em virtude do estabelecido no Artigo 19 e seus parágrafos; este poderá solicitar nova admissão, quer na mesma classificação, quer em outra, caso, por ocasião da cessação, estivesse em pleno gozo de seus direitos no clube, não lhe sendo cobrada uma segunda jóia de admissão.

32  
DILECTO  
DO ACTO

## SEÇÃO VIII

### Da Cessação do Título de Sócio por Falta de Pagamento de Quotas

Art. 21. - Qualquer sócio que deixar de pagar a quota fixada pelo clube dentro de trinta (30) dias após o prazo estabelecido pelo conselho diretor, será notificado de tal fato por escrito, pelo secretário do clube, em seu último endereço conhecido. Se a quota não for paga dentro de dez (10) dias após a data da notificação, o título de tal sócio poderá ser cancelado à critério do conselho diretor.

## SEÇÃO IX

### Da Readmissão do Sócio



Art. 22. - O conselho poderá readmitir o ex-sócio, a pedido deste e mediante o pagamento de seu débito com o clube. No entanto, nenhum ex sócio poderá ser readmitido como sócio representativo se a classificação que anteriormente representava estiver em conflito com o Artigo 16 e seus parágrafos, deste documento.

## SEÇÃO X

### Da Cessação do Título de Sócio Por Falta de Frequência

32  
DILECTO  
DO ACTO

Art. 23. - Todo sócio deste clube deverá:

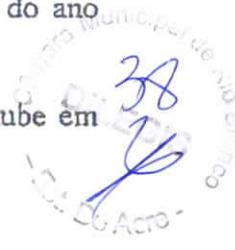
Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

# ESTATUTO SOCIAL DO ROTARY CLUB RIO BRANCO

Aprovado em Assembleia Geral de Constituição, realizada no dia 01 de julho de 2013.



- a) – Comparecer, ou alternativamente recuperar a frequência, a pelo menos 60% (sessenta por cento), das reuniões ordinárias realizadas a cada semestre do ano rotário;
- b) – Comparecer a pelo menos 30% (trinta por cento) das reuniões deste clube em cada semestre do ano rotário.



**Parágrafo Único.** Caso o sócio não obedeça ao prescrito neste artigo estará sujeito a ter sua condição de sócio rescindida, a menos que o conselho diretor aceite a ausência por causa justificada.

**Art. 24.** – Exceto quando dispensado pelo conselho diretor por motivos justificados ou em conformidade com dispositivos dos artigos 32 e 33, qualquer sócio que falte, ou não recupere sua frequência, a quatro reuniões ordinárias consecutivas será informado pelo conselho diretor de que suas faltas podem ser consideradas como pedido de baixa do quadro social do clube. Após esse aviso, o conselho, por voto da maioria de seus membros, poderá dar baixa do sócio do seu quadro social.



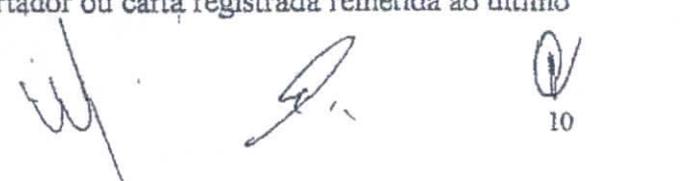
## SEÇÃO XI

### De Outras Causas de Cessação do Título de Sócio

**Art. 25.** – O título de qualquer sócio que deixar de possuir as qualificações para ser sócio deste clube ou por qualquer outra causa justificada pode ser cancelado pelo conselho diretor mediante o voto de pelo menos dois terços dos seus membros, em reunião convocada para tal fim.

§ 1º – Antes de proceder ao estabelecido no caput deste artigo o conselho notificará o sócio, por escrito, com dez (10) dias de antecedência, acerca da medida pendente, para que possa encaminhar uma resposta, por escrito, sobre o assunto. Terá também o direito de comparecer perante o conselho para apresentar sua defesa.

§ 2º – A notificação será entregue por meio de portador ou carta registrada remetida ao último endereço conhecido do sócio.



# ESTATUTO SOCIAL DO ROTARY CLUB RIO BRANCO

Aprovado em Assembleia Geral de Constituição, realizada no dia 01 de julho de 2013.



§ 3º – Quando o conselho tiver cancelado o título de um sócio, obedecendo o disposto neste artigo, o clube não poderá eleger novo sócio para representar a classificação que o ex-sócio detinha até que o prazo para interpor recurso tenha expirado e a decisão do clube ou do juízo arbitral tenha sido anunciada.

## SEÇÃO XII

### Do Direito a Recurso ou Arbitragem em Caso de Baixa



Art. 26. – Se cancelado o título de sócio, o secretário, no prazo de sete (7) dias da data da deliberação do conselho diretor, notificará o sócio, por escrito, da decisão tomada. Tal sócio poderá, dentro de quatorze (14) dias após a data de tal aviso, comunicar ao secretário; por escrito, a sua intenção de interpor recurso ao clube ou de pedir a instauração de mediação ou arbitragem, de acordo com o disposto neste Estatuto.

§ 1º – Caso recursos tenha sido interposto, o conselho diretor marcará a data para seu julgamento em uma reunião ordinária do clube, a ser realizada dentro de vinte e um (21) dias após o recebimento da notificação do recurso. A notificação escrita relativa a essa reunião e ao assunto especial a ser tratado será encaminhada a todos os sócios com pelo menos cinco (5) dias de antecedência. Somente os sócios poderão estar presentes quando o recurso for julgado.

§ 2º – Se houver solicitação de mediação ou arbitragem o procedimento a ser seguido será o disposto no Artigo 71.

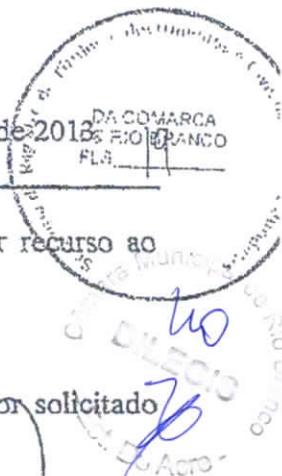
§ 3º – Em caso de recurso, a deliberação deste clube será final e obrigatória para todas as partes, não havendo direito à arbitragem.

§ 4º – Se for solicitada arbitragem, a decisão dos árbitros ou, em caso de disputa, do juiz, será final e obrigatória para todas as partes, não havendo direito a recurso.

RTD RIO BRANCO/AC  
Registro nº 004302  
22 JUL 2013  
Adriano Barbosa Alves

# ESTATUTO SOCIAL DO ROTARY CLUB RIO BRANCO

Aprovado em Assembleia Geral de Constituição, realizada no dia 01 de julho de 2018



§ 5º – Caso uma mediação seja solicitada mas fracassar, o sócio pode interpor recurso ao clube ou pedir a instauração de arbitragem conforme previsto neste artigo.

§ 6º – A deliberação do conselho diretor, se não for apelada ao clube ou não for solicitado juízo arbitral, será final.

## SEÇÃO XIII

### Da Renúncia



Art. 27. – A renúncia de qualquer sócio deste clube deverá ser apresentada por escrito (dirigida ao presidente ou ao secretário) e será aceita pelo conselho diretor desde que o débito total de referido sócio para com o clube tenha sido saldado.

Art. 28. = Qualquer pessoa cujo título de sócio neste clube tenha sido cancelado por qualquer motivo, perderá todo o direito sobre quaisquer fundos ou outros bens pertencentes ao clube.

## SEÇÃO XIV

### Da Inexistência de Responsabilidade Solidária

Art. 29. – Os sócios não responderão solidariamente, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos do Rotary Club, como também nenhum direito terão no caso de retirada ou exclusão, não recebendo remuneração ou honorários por serviços ou trabalhos realizados.

## CAPÍTULO III

### DAS REUNIÕES E DA FREQUÊNCIA

#### SEÇÃO I

#### DAS REUNIÕES

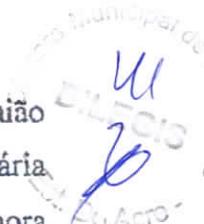
## ESTATUTO SOCIAL DO ROTARY CLUB RIO BRANCO

Aprovado em Assembleia Geral de Constituição, realizada no dia 01 de julho de 2013



Art. 30. -- Este Rotary Club reunir-se-á, regularmente, uma vez por semana, no dia e hora prescritos em seu Regimento Interno.

§ 1º – Em caso de emergência ou por justa causa, o conselho poderá transferir uma reunião ordinária para qualquer dia do período que se inicia no dia seguinte ao da reunião ordinária anterior e termina no dia que precede a reunião ordinária subsequente, ou para uma hora diferente no dia regulamentar, ou para um lugar diferente.



§ 2º – Caso uma reunião ordinária caia num feriado, ou em virtude do falecimento de sócio do clube, ou de uma epidemia, ou de calamidade que afete a comunidade como um todo, ou de conflito armado na comunidade que coloque em perigo a vida dos sócios do clube, o conselho poderá cancelar tal reunião ordinária.

§ 3º – O conselho poderá, à sua discricção, cancelar até um máximo de quatro reuniões ordinárias por ano por causas aqui não especificadas, ficando estabelecido, entretanto, que este clube não poderá deixar de se reunir por mais do que três (3) reuniões ordinárias consecutivas.

Art. 31. – O clube realizará, até 31 de dezembro, o mais tardar, a assembléia anual para eleição dos seus dirigentes conforme estabelecido no Regimento Interno.

Parágrafo Único. Uma terça parte do quadro social constituirá “quorum” para a Assembléia Anual e para as reuniões ordinárias do clube.

### SEÇÃO II DA FREQUÊNCIA



Art. 32. – É dever de cada sócio comparecer às reuniões ordinárias do Rotary Club. O sócio receberá crédito de frequência se estiver presente a, pelo menos, sessenta por cento (60%) da reunião, ou estiver presente e inesperadamente tiver que retirar-se e subsequenteamente comprovar satisfatoriamente ao conselho deste clube que essa ação foi necessária, ou se recuperar sua ausência em outro clube.

# ESTATUTO SOCIAL DO ROTARY CLUB RIO BRANCO

Aprovado em Assembleia Geral de Constituição, realizada no dia 01 de julho de 2013

DA COMARCA  
RIO BRANCO  
F.L.S. 1

§ 1º - O sócio deste terá crédito de frequência se, em qualquer dia, no período compreendido entre os 14 (quatorze) dias que antecederem e os 14 (quatorze) dias que sucederem o dia e a hora normal de uma ordinária deste clube:

I - Assistir a pelo menos 60% (sessenta por cento) da reunião ordinária de qualquer outro clube ou clube provisório;

II - Assistir a uma reunião ordinária de um Rotaract ou Rotaract Club provisório; ou de Interact Club ou Interact Club provisório; ou Núcleo Rotary de Desenvolvimento Comunitário ou Núcleo Rotary de Desenvolvimento Comunitário provisório; ou Grupo de Companheirismo ou Grupo de Companheirismo Provisório.

III - Comparecer à:

- a) - Convenção do Rotary International;
- b) - Reunião do Conselho de Legislação;
- c) - Assembléia Internacional;
- d) - Instituto Rotário para administradores atuais, e anteriores de RI;
- e) - Instituto Rotário para administradores atuais, anteriores e entrantes de RI;
- f) - Qualquer outra reunião do RI convocada com a aprovação do conselho diretor de RI ou do Presidente do RI atuando em nome de seu conselho diretor;
- g) - Uma conferência multizonal do Rotary;
- h) - Uma reunião de Comissão do R.I.;
- i) - Conferência distrital rotária;
- j) - Assembléia distrital rotária;
- k) - Qualquer reunião distrital realizada por instrução do conselho diretor do RI;
- l) - Qualquer reunião de comissão distrital realizada por instrução do governador de distrito;
- m) - Reunião inter-clubes regularmente convocada;
- n) - Qualquer outro Clube, no local e hora de sua reunião ordinária, com o propósito de assisti-la e tal Clube não estiver se reunindo nesse local e nessa hora;



## ESTATUTO SOCIAL DO ROTARY CLUB RIO BRANCO

Aprovado em Assembleia Geral de Constituição, realizada no dia 01 de julho de 2013

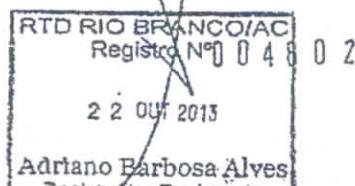


- o) – Reunião do conselho diretor ou, caso autorizado pelo referido conselho, à reunião de comissão de prestação de serviços para a qual o sócio tenha sido indicado.
- p) – Participar de projetos de serviços internos, de eventos comunitários organizados pelo clube ou de reunião autorizadas pelo conselho;
- q) – reunião de Clube do Exterior, em viagem que se prolongue por mais de 14 (quatorze) dias;
- r) – participar de atividade interativa no “website” do clube pelo período de, em média, 30 minutos.

IV - Será também computada a presença, se durante a realização das reuniões ordinárias, o sócio:

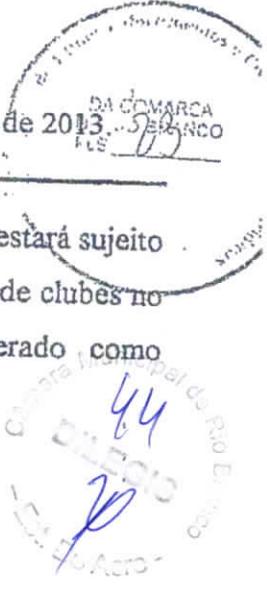
- a) – Estiver de viagem, com a finalidade de comparecer a alguma das reuniões mencionadas no inciso III, letras “a” a “q” ou do regresso de uma dessas reuniões;
- b) – Estiver a serviço do Rotary, desempenhando funções inerentes ao cargo de administrador, ou de membro de comissão de RI, ou de Curador da Fundação Rotária;
- c) – Estiver a serviço do Rotary no desempenho de funções inerentes ao cargo de representante especial do governador do distrito na fundação de um novo Clube;
- d) – Estiver a serviço de R.I. na condição de seu funcionário;
- e) – Estiver participando direta e ativamente, de projeto de prestação serviço patrocinado pelo distrito, pelo RI, pela Fundação Rotária, em região remota, onde não seja possível a recuperação da frequência;
- f) – estiver a serviço do Rotary, conforme autorizado pelo conselho, de molde a impedir o comparecimento às reuniões ordinárias;

V – Será ainda computada a frequência se o sócio estiver trabalhando, por longo período de tempo, em missão especial, seu comparecimento às reuniões do clube que lhe for indicado no local de referida missão compensará as ausências às reuniões do próprio clube, desde que um acordo entre os clubes tenha sido estabelecido.



# ESTATUTO SOCIAL DO ROTARY CLUB RIO BRANCO

Aprovado em Assembleia Geral de Constituição, realizada no dia 01 de julho de 2013



§ 2º – Quando em viagem ao exterior por período superior a 14 dias, o sócio não estará sujeito aos prazos aqui estabelecidos para recuperação, devendo comparecer às reuniões de clubes no país visitado a qualquer tempo. Referido comparecimento será considerado como recuperação válida às reuniões ordinárias que tenha deixado de comparecer.

Art. 33. – O sócio será dispensado de satisfazer os requisitos de frequência:

I – Quando sua ausência ocorrer em circunstâncias e condições aprovadas pelo conselho diretor do clube que a justificará pelos poderes que lhe são inerentes;

II – Quando a soma da idade e do número de anos em que foi sócio de um ou mais clubes totalize pelo menos 85 (oitenta e cinco) anos e, além disso, houver notificado o secretário do clube por escrito de que deseja tal dispensa e que o conselho diretor manifeste sua concordância.

Art. 34. – O sócio, no exercício de cargo como Administrador do Rotary Internacional terá suas ausências justificadas.

Art. 35. – As ausências dos sócios incluídos nas situações do artigo 33, incisos I e II, não constarão do registro de frequência do clube referente ao período em pauta. Os sócios incluídos na situação descrita no inciso II do Artigo 33 não serão levados em consideração na obtenção do total de sócios utilizado no cálculo da frequência do clube; e, além disso, nem suas ausências nem seus comparecimentos serão computados para esse fim.

## CAPÍTULO IV

### DA ASSEMBLÉIA GERAL



Art. 36. – A Assembléia Geral, órgão soberano do Rotary Club, constituir-se-á de todos os sócios em pleno gozo de seus direitos legais, estatutários e regimentais.

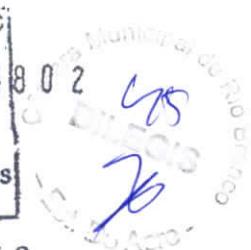
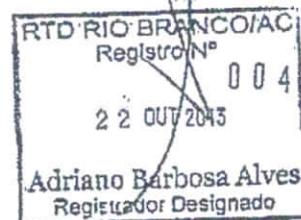
Art. 37. – Compete à Assembléia Geral:

## ESTATUTO SOCIAL DO ROTARY CLUB RIO BRANCO

Aprovado em Assembleia Geral de Constituição, realizada no dia 01 de julho de 2013.



- I. Discutir e deliberar sobre todo e qualquer assunto de interesse do Rotary Club para o qual for convocada;
- II. Reformar o Estatuto Social;
- III. Aprovar e reformar o Regimento Interno;
- IV. Decidir sobre a extinção do Rotary Club, observando no que couber o Estatuto Social do RI;
- V. Eleger ou destituir, a qualquer tempo, e empossar os conselheiros do Rotary Club, ressalvadas as disposições específicas estabelecidas no presente Estatuto;
- VI. Tomar, anualmente, as contas dos dirigentes e deliberar sobre os relatórios e as demonstrações financeiras por ele apresentadas;
- VII. Julgar os recursos interpostos;
- VIII. Todas as demais atribuições previstas no presente Estatuto Social.



Art. 38. - A Assembléia Geral será convocada para fins determinados, mediante panfleto afixado no mural da entidade e/ou por meios eletrônicos como e-mail, mensagens via celular, rede sociais, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

§ 1º - Qualquer Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com 2/3 (dois terços) dos sócios e, em segunda convocação, decorridos trinta minutos, com qualquer número.

§ 2º - As deliberações serão tomadas pela maioria de votos dos sócios representativos presentes.

§ 3º - As deliberações serão tomadas necessariamente e sempre pelo voto de 2/3 (dois terços) dos sócios presentes à Assembléia especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar em 1ª. (primeira) convocação, sem a maioria absoluta dos sócios, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, no que tange às matérias a saber:

- I. Extinguir o clube e nomear liquidante;
- II. Reformar, parcial ou totalmente, o presente Estatuto e o Regimento Interno; e,

## ESTATUTO SOCIAL DO ROTARY CLUB RIO BRANCO

Aprovado em Assembleia Geral de Constituição, realizada no dia 01 de julho de 2013



III. Destituir membros do Conselho Diretor e Fiscal.

Art. 39. – A Assembleia Geral será convocada:

- I. Pelo Presidente do conselho diretor;
- II. Pela maioria dos membros do conselho diretor;
- III. Pelo Conselho Fiscal; e,
- IV. Por 1/5 (um quinto) dos sócios representativos, com notificação dirigida ao Presidente do conselho diretor.



Art. 40. – Quando a Assembleia Geral Extraordinária for solicitada pelos sócios, as deliberações tomadas só serão válidas se o número de participantes da mesma não for inferior ao número de assinaturas contidas na solicitação.

Art. 41. – As alterações dos artigos 1º e 3º referentes; respectivamente, ao nome e a sede do Rotary Club, deverá ser submetida à aprovação do Conselho Diretor do RI, entrando em vigor, somente após assim ratificada.

Art. 42. – A Assembleia Geral reunir-se-á, Ordinariamente, no primeiro quadrimestre de cada exercício para:

- I. Tomar as contas dos dirigentes, examinar, discutir e votar o relatório da administração e as demonstrações contábeis e financeiras; e,
- II. Eleger os membros do conselho diretor e do Conselho Fiscal.

Art. 43. – A Assembleia Geral reunir-se-á, Extraordinariamente, sempre que necessário para tratar de todos os assuntos que não sejam de competência da Assembleia Geral Ordinária.

### CAPÍTULO V

#### DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 44. – São órgãos de administração do Rotary Club:

# ESTATUTO SOCIAL DO ROTARY CLUB RIO BRANCO

Aprovado em Assembleia Geral de Constituição, realizada no dia 01 de julho de 2013.



- I. Conselho Diretor; e,
- II. Conselho Fiscal.

Art. 45. – Toda pessoa que ocupe cargo nos órgãos de administração deverá ser sócio do Rotary Club, em pleno gozo de seus direitos.

Art. 46. – Toda pessoa que ocupe cargo nos órgãos de administração, não perceberá remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhe seja atribuída pelo presente Estatuto Social.

Art. 47. – Os órgãos de administração do Rotary Club, no desempenho de suas atividades deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, e eficiência.

Art. 48. – Toda pessoa que ocupe cargo nos órgãos de administração, não poderá obter de forma individual ou coletiva, benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação em processos decisórios, devendo para tanto ser adotadas práticas administrativas eficientes no cumprimento do disposto no presente artigo.

## SEÇÃO I DO CONSELHO DIRETOR



Art. 49. – Ao Conselho Diretor, formado pelos membros eleitos em Assembleia Geral, compete a administração executiva do Rotary Club e o controle geral sobre todas as comissões, podendo por justa causa, declarar qualquer cargo vago.

§ 1º - O Conselho Diretor se reunirá ordinariamente uma vez por mês, no dia e hora prescritos no Regimento Interno.

§ 2º - Por justa causa, o Conselho Diretor poderá transferir uma reunião ordinária para qualquer dia do período que se inicia no dia seguinte ao da Reunião Ordinária anterior e

## ESTATUTO SOCIAL DO ROTARY CLUB RIO BRANCO

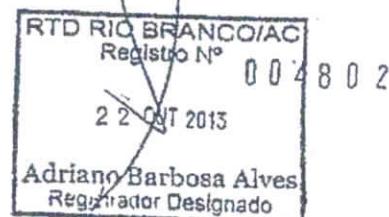
Aprovado em Assembleia Geral de Constituição, realizada no dia 01 de julho de 2013.



termina no dia que precede a Reunião Ordinária subsequente, ou para uma hora distinta no dia regulamentar, ou ainda para local distinto.

Art. 50. – O Conselho Diretor será formado por um quadro de dirigentes do Rotary Club, a saber:

- I. Presidente;
- II. Vice-Presidente;
- III. Secretário;
- IV. Tesoureiro;
- V. Diretor (a) de Protocolo;
- VI. Diretor (a) da Comissão de Administração;
- VII. Diretor (a) da Comissão de Desenvolvimento do Quadro Associativo;
- VIII. Diretor (a) da Comissão de Fundação Rotária;
- IX. Diretor (a) da Comissão de Imagem Pública;
- X. Diretor (a) da Comissão de Projetos Humanitários; e,
- XI. Conselho Fiscal.



**Art. 51.** – Os mandatos serão de 01 (um) ano, renováveis a critério da Assembleia Geral que os eger.

**Art. 52.** – Ao Presidente compete a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial do Rotary Club, nos estreitos limites estabelecidos no presente Estatuto Social.

**Art. 53.** – O Presidente, será eleito no máximo 02 (dois) anos e no mínimo 18 (dezoito) meses antes da data em que tomará posse do cargo. Deverá servir como Presidente Indicado, assim que for eleito e assumirá o título de Presidente Eleito após a eleição de seu sucessor. O Presidente tomará posse no dia 1º de julho e servirá durante um ano ou até que seu sucessor tenha sido eleito e satisfeito os requisitos aplicáveis.

## ESTATUTO SOCIAL DO ROTARY CLUB RIO BRANCO

Aprovado em Assembleia Geral de Constituição, realizada no dia 01 de julho de 2013.



§ 1º – O Presidente Eleito deverá participar do Seminário Distrital de Treinamento para Presidentes Eleitos de Clubes e da Assembléia Distrital.

§ 2º – Se o presidente eleito não comparecer ao seminário de treinamento para presidentes eleitos de clube nem à assembléia distrital e não tiver enviado em seu lugar um representante do clube, não terá direito de assumir o cargo de presidente do clube.

Art. 54. – Os demais Conselheiros serão eleitos e tomarão posse do cargo em Assembléia Geral ordinária, no dia 1º de julho imediatamente seguinte à sua eleição, servindo o período de seu mandato, ou até que seus sucessores tenham sido devidamente empossados.

Art. 55. – A movimentação financeira ficará sob a responsabilidade do Presidente em conjunto com o 1º. Tesoureiro e, na ausência destes por seus substitutos legais.

Art. 56. – Todos os cargos e funções deste clube serão exercidos a título gratuito.

### DAS ATRIBUIÇÕES



#### Do Presidente:

Art. 57 – Ao Presidente, cabe a responsabilidade de administrar o clube com a cooperação direta dos membros da Diretoria e, além das demais atribuições prescritas neste Estatuto, compete:

- a) Supervisionar, coordenar, dirigir e fiscalizar as atividades administrativas, econômicas, financeiras do clube;
- b) Supervisionar o pessoal a serviço remunerado na entidade e, em consequência, nomear, admitir, designar, comissionar, contratar ou rescindir contratos, exonerar, dispensar, demitir, punir, destituir, licenciar, conceder férias, elogiar, premiar, abrir inquéritos e instaurar processo;
- c) Apresentar à Assembléia Geral, em cada uma de suas reuniões anuais, relatório circunstanciado da administração realizada no exercício anterior, juntamente com o balanço do movimento econômico e financeiro e o parecer do Conselho Fiscal;

## ESTATUTO SOCIAL DO ROTARY CLUB RIO BRANCO

Aprovado em Assembleia Geral de Constituição, realizada no dia 01 de julho de 2013.

- d) Cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas pelo Rotary Internacional, bem como pela legislação vigente;
- e) Assinar títulos, cheques, recibos, ou quaisquer outros documentos que constituam obrigação financeira, obedecendo as disposições deste estatuto e do regimento interno;
- f) Celebrar convênios e acordos que importem em compromissos para o clube;
- g) Autorizar a publicidade dos atos originários dos poderes e órgãos;
- h) Presidir as reuniões da Diretoria com direito a voto, inclusive o de qualidade, nos casos de empate;
- i) Representar o Rotary Club Rio Branco, em juízo ou fora dele, podendo, inclusive, constituir procuradores;

### Do Vice-Presidente:

**Art. 58.** – O Vice-Presidente do Rotary Clube Rio Branco é o substituto do Presidente no seu impedimento.

**Parágrafo Único** - O Vice-Presidente poderá desempenhar qualquer parcela na função executiva do Presidente, em caráter transitório, quando por este delegada em ato expresse.

**Art. 59.** – No caso de impedimento ocasional do Presidente e Vice-Presidente, em prazo não superior a 90 (noventa) dias, um dos Diretores indicados pelo Presidente assumirá o exercício da Presidência.

§ 1º – Se ocorrer vacância do cargo de Presidente em qualquer momento do mandato, o Vice-Presidente assumirá a Presidência e marcará eleição para o cargo de Vice-Presidente, na forma do Estatuto, salvo se a vacância ocorrer nos último três meses, hipóteses em que o Vice-Presidente assumirá, em caráter efetivo, o cargo de Presidente pelo restante do mandato.

§ 2º – Vagando os cargos de Presidente e Vice-Presidente, haverá eleição para o preenchimento dos mesmos, e os eleitos completarão o restante do mandato, salvo se o fato ocorrer nos últimos três meses do mandato, hipóteses em que assumirá a Presidência um dos Diretores, na ordem prevista neste Estatuto.





**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE ELEIÇÃO E POSSE DO CONSELHO DIRETOR E DO CONSELHO FISCAL, PARA O ANO ROTÁRIO 2024/2025, DO ROTARY CLUB RIO BRANCO, REALIZADA EM 01.07.2024.**

Ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, às 20:00 horas, atendendo ao Edital de Convocação que de acordo com os artigos 38 e 42 do Estatuto do Rotary Club de Rio Branco, ficam convocados todos os associados para participarem da Assembleia Geral Ordinária de Eleição e Posse dos membros dos Conselhos Diretor e Fiscal a ser realizada em 01 julho de 2024, às 20:00h, em única convocação, na sede do Rotary Club Rio Branco, localizada na Rua Marechal Deodoro número duzentos e oitenta e quatro, Centro, na Cidade de Rio Branco Estado do Acre, para tratar da seguinte pauta: Eleição posse dos membros dos Conselhos Diretor e Conselho Fiscal para o ano rotário 2024/2025 e outros assuntos de interesse geral. Presentes os associados a seguir qualificados: **João César Dotto**, brasileiro, engenheiro, natural de Jales - SP, casado, CPF 064.511.048-50, RG 9.392.782-4-SSP/SP, residente na Rua Camboriu, Qd. 07 casa 14 – Vila Ivonete, CEP. 69.914-620, Rio Branco/AC; **Marla Rosineia da Silva Frota**, brasileira, natural de Tarauacá-AC, professora, divorciada, CPF 495.201.562-91, RG 0264185 SSP/AC residente e domiciliada na Estrada das Placas nº 2338, bairro Wanderley Dantas, Residencial Ibiza, Bloco- B, Apto-206, CEP: 69.902-810, na cidade de Rio Branco/AC; **Lucicleia Barreto Quoiroz**, brasileira, natural de Boa Vista - RR, união estável, Professora, CPF 111.046.432-00, RG 432.356 SSP/AM, residente na Rua Luiz Z. da Silva nº 115 no Conj. Manoel Julião Qd.02, Casa 16, CEP 69.918-452 – Rio Branco-Acre; **Francisco Eulálio Alves dos Santos**, brasileiro, natural de Brasília - AC, casado, Físico, CPF 015.423.622-53, RG 166.390 SSP/DF residente no Conj. Tucumã I, Rua W3 Casa 75, CEP. 69.919.769, Rio Branco/AC; **João Petrolitano Gonçalves de Assis**, brasileiro,



natural de Rio Branco - AC, união estável, Professor, CPF 037.104.832-04, RG 045.085 - SSP/AC, residente e domiciliado na Rua Luiz Z. da Silva 115 no Conj. Manoel Julião, Qd. 02 Casa 16, Estação Experimental, CEP. 69.918-452, Rio Branco-Acre; **Artur Felipe Queiroz Assis**, brasileiro, natural de Rio Branco - AC, solteiro nutricionista, RG: 197679 SSP/AC, CPF 784.110.762-53, residente na Rua Luiz Z da Silva nº115 - Manoel Julião, CEP 69.9096-46 Rio Branco/Ac; **José Carlos Brito de Almeida**, brasileiro, natural Campo Maior - NA, casado, RG 0299953 SSP/AC, CPF 39501400344, Agrônomo / Contador, residente na Rua Gabino Besouro 216, CEP: 69999159. Preventório, Rio Branco/AC; **Hector William Rocha Caldera**, brasileiro, natural de Assis Brasil - AC, casado, Funcionário Público, CPF 060.670.932-00, RG 65006 SSP-AC, residente Avenida Norte 87, Tucumã II, quadra B 23, casa 20, CEP: 69.919.784, Rio Branco /AC; **Eliandro Freire do Nascimento**, brasileiro, natural de Tarauacá - AC, divorciado, Professor, CPF 616.305.862-34, RG 0270635 SSP/AC, residente na Rua Aderbal Brasil 185, Bloco P3, AP 312, Manoel Julião. CEP 699184-30, Rio Branco /AC; **Keilly da Silva Nogueira**, brasileira, divorciada, Geografa, natural de Rio Branco-AC, CPF 412.222.532-91, RG 244510 SSP-AC, residente na Rua Luiz Z da Silva 164, Conjunto Manoel Julião, CEP 69.9096-46, Rio Branco/AC. Para secretariar os trabalhos, o então Secretário 2023/2024, Francisco Eulálio Alves dos Santos tomou lugar à mesa diretiva e verificou a existência de quórum suficiente para a realização desta Assembleia, conforme o estatuto. Ao dar início aos trabalhos a então Presidente da Comissão Eleitoral **Maria Rosineia da Silva Frota**, declarou aberta a presente Assembleia Geral Ordinária e, em ato contínuo, designou o Associado **Francisco Eulálio Alves dos Santos** para dar continuidade e presidir os trabalhos da Assembleia. A seguir, a presidente da Assembleia fez a leitura do edital, apresentando à discussão a primeira e única pauta, a saber: **Eleição e Posse do Conselho Diretor e Conselho Fiscal**



2024/2025. Após algumas considerações destacou a importância do ato, fazendo uma explanação da importância do processo eleitoral no âmbito da organização Rotária. Em seguida deu início ao processo eleitoral, onde a mesma solicitou aos presentes que apresentassem as chapas para concorrerem ao Conselho Diretor e Conselho Fiscal do Rotary Club Rio Branco para o ano rotário 2024/2025, sendo apresentada uma única chapa, com a seguinte composição: **Conselho Diretor – Presidente: Lucicléia Barreto Queiroz**, brasileira, natural de Boa Vista - RR, união estável, Professora, CPF 111.046.432-00, RG 432.356 SSP/AM, residente na Rua Luiz Z. da Silva nº 115 no Conj. Manoel Julião Qd.02, Casa 16, CEP 69.918-452 – Rio Branco-Acre; **Vice-Presidente: João César Dotto**, brasileiro, engenheiro, natural de Jales - SP, casado, CPF 064.511.048-50, RG 9.392.782-4-SSP/SP, residente na Rua Camberiu, Qd 07 casa 14 – Vila Ivonete, CEP. 69.914-620, Rio Branco/AC; **Secretário: Francisco Eulálio Alves dos Santos**, brasileiro, natural de Brasília - AC, casado, Físico, CPF 015.423.622-53, RG 166.390 SSP/DF residente no Conj. Tucumã I, Rua W3 Casa 75, CEP. 69.919.769, Rio Branco/AC; **Tesoureiro: Hector William Rocha Caldera**, brasileiro, natural de Assis Brasil-AC, casado, Funcionário Público, CPF 060.670.932-00, RG 65006 SSP-AC, residente Avenida Norte 87, Tucumã II, quadra B 23, casa 20, CEP: 69.919.784, Rio Branco /AC; **Diretor (a) de Protocolo: Kelly da Silva Nogueira**, brasileira, natural de Rio Branco-AC, divorciada, Geógrafa, RG 244510 SSP-AC, CPF: 412.222.532-91, residente na residente na Rua Luiz Z da Silva 164, Conjunto Manoel Julião, CEP 69.918-52, Rio Branco/AC;; **Diretor da Comissão de Administração: Hector William Rocha Caldera**, brasileiro, natural de Assis Brasil-AC, casado, Funcionário Público, CPF 060.670.932-00, RG 65006 SSP-AC, residente Avenida Norte 87, Tucumã II, quadra B 23, casa 20, CEP: 69.919.784, Rio Branco /AC; **Diretor (a) da Comissão de Desenvolvimento do Quadro**



Fundado em 24 de Setembro de 1945, Carta Constitutiva em 16 de Março de 1946  
 CNPJ: 01.517.991/0001-35

**Associativo:** **Eliandro Freire do Nascimento**, brasileiro, natural de Tarauacá -AC, divorciado, Professor, CPF 616.305.862-34, RG 0270635 SSP/AC, residente na Rua Aderbal Brasil 185, Bloco P3, AP 312, Manoel Julião. CEP 699184-30, Rio Branco /AC;

**Diretor (a) da Comissão de Fundação Rotária:** **João César Dotto**, brasileiro, natural de Jales - SP, casado, engenheiro, 064.511.048-50, RG 9.392.782-4-SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Camboriu, Qd. 07 casa 14, bairro Vila Ivonete, CEP. 69.914-620, na cidade de Rio Branco/AC;

**Diretor (a) da Comissão de Imagem Pública:** **João Petrolitano Gonçalves de Assis**, brasileiro, natural de Rio Branco-Acre, união estável, Professor, CPF 037.104.832-04, RG 045.085 - SSP/AC, residente e domiciliado na Rua Luiz Z. da Silva nº 115 no Conj. Manoel Julião, Qd. 02 Casa 16, Estação Experimental, CEP. 69.9184-52, Rio Branco/AC;

**Diretor (a) da Comissão de Projetos Humanitários:** **Francisco Eulálio Alves dos Santos**, brasileiro, natural de Brasiléia - AC, casado, Físico, CPF 015.423.622-53, RG 166.390 SSP/DF, residente no Conj. Tucumã I, Rua W3 Casa 75, CEP. 69.919.769, Rio Branco/AC;

**Conselho Fiscal - Membros Titulares:** 1º **Conselheira Fiscal:** **João Petrolitano Gonçalves de Assis**, brasileiro, natural de Rio Branco-Acre, união estável, Professor, CPF 037.104.832-04, RG 045.085 - SSP/AC, residente e domiciliado na Rua Luiz Z. da Silva nº 115 no Conj. Manoel Julião, Qd. 02 Casa 16, Estação Experimental, CEP. 69.9184-52, Rio Branco/AC;

2º **Conselheiro Fiscal:** **José Carlos Brito de Almeida**, brasileiro, natural Campo Maior -RN, casado, CPF 39501400344, RG 0299953 SSP/AC, Agrônomo / Contador, residente na Rua Gabino Besouro 216, CEP: 69999159. Preventório, Rio Branco/AC;

3º **Conselheiro Fiscal:** **Karen Larissa Ferreira da Silva**, brasileira, natural de Porto Nacional - TO, solteira, acadêmica de Medicina, CPF 008.681.501-69, RG 4805428-GO, residente na Rua Luiz Z da Silva 115, Manoel Julião, CEP: 69918-452, Rio Branco/AC;

**Conselho Fiscal - Membros Suplentes:**

*Handwritten signature and stamp*



**1º Suplente: Keilly da Silva Nogueira**, brasileira, natural de Rio Branco-AC, divorciada, Geografa, CPF: 412.222.532-91, RG 244510 SSP-AC residente na residente na Rua Luiz Z da Silva 164, Conjunto Manoel Julião, CEP 69.918-52, Rio Branco/AC; **2º Suplente: Artur Felipe Queiroz Assis**, brasileiro, natural de Rio Branco/Ac, nutricionista, solteiro, RG: 197679 SSP/AC, CPF: 784.110.762-53, residente na Rua Luiz Z da Silva nº115- Manoel Julião, CEP 69.9096-46, Rio Branco/AC; **3º Suplente: Eliandro Freire do Nascimento**, brasileiro, natural de Tarauacá - AC, divorciado, Professor, CPF 616.305.862-34, RG 0270635 SSP/AC, residente na Rua Aderbal Brasil 185, Bloco P3, AP 312, Manoel Julião. CEP 699184-30, Rio Branco /AC. Após o rito de eleição do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal **2024/2025**, a Presidente da Assembleia atestou que os membros do **Conselho Diretor** e do **Conselho Fiscal** atendem aos requisitos para o presente mandato. Em seguida, foi conferida a palavra para a Presidente eleita que agradeceu a confiança de todos os associados presentes e votantes, e reiterou que no período do ano rotário no qual será seu mandato de mais um ano, contado de **01 de Julho de 2024 à 30 de Junho de 2025**, dedicará a sua energia e entusiasmo para fazer do Rotary Club Rio Branco, que possui o título de primeiro Clube de Rotary do Acre e já completando setenta e nove anos de existência, uma organização cada vez mais atrativa para seus membros e que continue na missão de promover a amizade e a paz mundial. Agora como o título de Entidade de Utilidade Pública Estadual possa ampliar ainda mais as suas ações em benefício da sociedade acreana e, em especial para os seguimentos mais carentes. Em ato contínuo, a Presidente eleita deu posse aos membros eleitos, já qualificados nesta Ata, para o Conselho Diretor e para o Conselho Fiscal, declarando todos empossados em seus respectivos cargos. E, para constar, foi lavrada a presente ata que



o em 24 de Setembro de 1945, Carta Constitutiva em 16 de Março de 1946  
CNPJ: 01.517.991/0001-35

aprovada vai assinada por mim, Secretário da Assembleia, pelo  
Assembleia e pela Presidente Eleita.

Rio Branco, Acre 01 de Julho de 2024

  
\_\_\_\_\_  
E. da Silva Frota  
Presidente da Assembleia

  
\_\_\_\_\_  
Francisco Eulálio Alves dos Santos  
Secretário da Assembleia

  
\_\_\_\_\_  
Lucicleia Barreto Queiroz  
Presidente Eleita 2024/2025



**PREFEITURA DE RIO BRANCO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 74078/2024**

**CNPJ: 04.517.991/0001-35**

**Nome: ROTARY CLUB RIO BRANCO**

**Endereço: MARECHAL DEODORO, 284**

**Bairro: CENTRO**

**Cidade: RIO BRANCO UF: AC**

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças (SEFIN) e a inscrições em Dívida Ativa junto a Divisão de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Município (PROJURI).

Esta certidão se refere à situação da pessoa jurídica identificada como sujeito passivo no âmbito da Prefeitura Municipal de Rio Branco, amparada legalmente pela Lei Complementar 1.508/2003, Art. 303.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no Portal do Cidadão, no endereço <http://portalcidadao.riobranco.ac.gov.br/autenticidade-de-documentos/>.

Emitida em 27/11/2024 09:18:48 horário do Acre.

Válida até 26/01/2025.

Código de autenticidade da certidão: **2C95.324B.DA8A.E59F.385C.F534.FFE8.4192.**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Observação:



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ROTARY CLUB RIO BRANCO**  
**CNPJ: 04.517.991/0001-35**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 19:42:41 do dia 21/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/05/2025.

**Código de controle da certidão: F379.1217.7376.C8E1**

**Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**



# Rotary

## Clube Rio Branco

### Distrito 4720



# RELATÓRIO DE AÇÕES E ATIVIDADES

NOVEMBRO 2024



## SUMÁRIO

<b>Rotary Clube Rio Branco: Breve histórico .....</b>	<b>01</b>
<b>Objetivos do Rotary .....</b>	<b>02</b>
<b>Receitas, projetos, ações e atividades do clube .....</b>	<b>02</b>
<b>Eventos filantrópicos.....</b>	<b>02</b>
<b>Projetos, ações e atividades.....</b>	<b>03</b>
<b>Anexo I:</b>	
<b>Registro visual das ações e das atividades ..</b>	<b>04</b>
<b>Anexo II:</b>	
<b>Registro visual Projetos Ações Sociais de Saúde na Escola.. .....</b>	<b>05</b>

## ROTARY CLUBE RIO BRANCO: BREVE HISTÓRICO



O Rotary Clube Rio Branco foi o primeiro clube de Rotary a ser criado na Capital do Acre, com seus 78 anos, foi fundado em 24 de Setembro de 1945 e recebeu sua Carta Constitutiva em 16 de Março de 1946 como mais um membro do Rotary Internacional.

Nome da Empresa: **Rotary Club Rio Branco**

CNPJ: **04.517.991/0001-35**

Utilidade Pública Estadual: LEI Nº 3.773, DE 11 DE AGOSTO DE 2021 - ESTADO DO ACR

Presidente do Ano Rotário 2024/2025:

**Lucicleia Barreto de Bueiroz**

Endereço: Rua Marechal Deodoro 284, Centro, Rio Branco – Acre

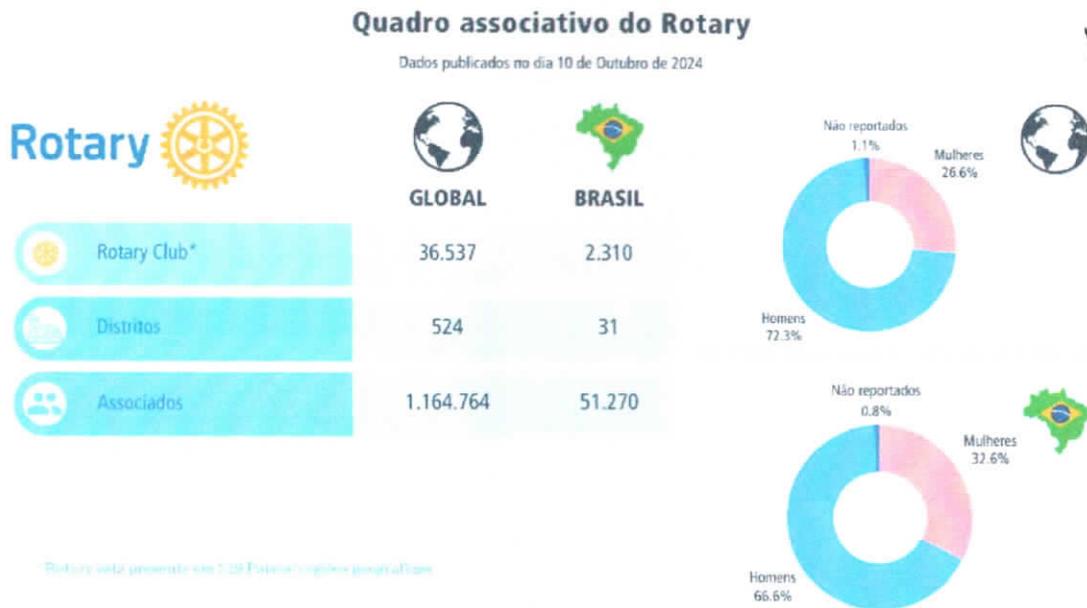
Tel/Cel: (68) 99979.0936 ; (68) 99218.1730

E-mails: [magx.santos@uol.com.br](mailto:magx.santos@uol.com.br)

Atualmente no Acre existem 4 clubes constituídos na capital: o RC Rio Branco, RC Rio Branco Penápolis, RC Rio Branco Galvez e o RC Amazônia. No Município de Epitaciolândia o RC Alto Acre Eduardo Saadi. Embora com 78 anos o RC Rio Branco passa atuar como pessoa Jurídica a partir de 2013 em conformidade com o Novo Código Civil.

Os clubes de Rotary são membros efetivos do Rotary Internacional, fundado em 1905, atualmente conta com mais de 36.000 clubes e 1.164.000 associados em 218 países. No Brasil são 2.405 clubes e 52.000 associados. Os

clubes são constituídos por profissionais voluntários de todas as categorias sociais que de forma solidária prestam serviços humanitários no ideal de promover a amizade e paz mundial.



Desde que foi criado, o Rotary segue alguns princípios básicos, desenvolvidos para que os rotarianos atinjam seu ideal de prestação de serviços e altos padrões de ética. Formulado em 1910 para definir resumidamente o propósito da organização e as responsabilidades dos rotarianos, o Objetivo do Rotary foi adaptado sempre que a missão da entidade se expandiu.

### Objetivos dos Clubes de Rotary

Estimular e fomentar o Ideal de Servir, como base de todo empreendimento digno, promovendo e apoiando

- 1- O desenvolvimento do companheirismo como elemento capaz de proporcionar oportunidades de servir.
- 2- O reconhecimento do mérito de toda ocupação útil e a difusão das normas de ética profissional.

- 3- A melhoria da comunidade pela conduta exemplar de cada um na vida pública e privada.
- 4- A aproximação dos profissionais de todo mundo, visando a consolidação das boas relações, da cooperação e da paz entre as nações.



## **RECEITAS, PROJETOS, AÇÕES E ATIVIDADES DO CLUBE**

Os recursos financeiros para manutenção do RC Rio Branco e para realização de projetos e de suas ações de caráter social são oriundos dos pagamentos das mensalidades de seus associados, das doações voluntárias, dos eventos filantrópicos, das parcerias firmadas com os demais Clubes de Rotary e com entidades públicas e privadas.

### **Eventos Filantrópicos**

Baile do HAWAI, Estacionamento da Expoacre, Jantares, Bazar, Bingos, Rifas, Eventos Esportivos e Doações.

### **Projetos, Ações e Atividades**

- Apoio nas campanhas de vacinação da Pólio
- Projeto Ação Social de Saúde na Escola
- Construção da Unidade Infantil Vida Nova (Bairro Jorge Lavocat)
- Banco de Leite da Maternidade
- Brinquedoteca do Hospital Infantil
- Banco de Cadeira de rodas em parceria com a Oficina Ortopédica da Secretaria de Saúde,
- Aquisição de equipamentos para entidades filantrópicas.
- Doação a famílias carentes com cestas básicas, kits bebês, colchões, roupas, cobertores, remédios e casos especiais financeiro.
- Festejos em datas comemorativas em entidades filantrópicas:
  - Lar dos Vicentinos

Educandário Santa Margaridas  
Escolas Públicas Rurais  
Colônia Souza Araújo  
Unidade de Apoio Infantil Vida Nova



## **ANEXO I**

### **REGISTRO VISUAL DAS AÇÕES E DAS ATIVIDADES DO ROTARY CLUBE RIO BRANCO**

**MUNICÍPIO DE SENA MADUREIRA**

**ENTREGA DA DOAÇÃO DE UMA CADEIRA DE RODAS ESPECIAL**

**RECURSOS DO RC RIO BRANCO E DA CAMPANHA NATAL SOLIDÁRIO EM PARCERIA COM O RC RIO BRANCO GALVEZ**

**CAMPANHA NATAL SOLIDÁRIO DO ROTARY**

Neste Natal, Seja Solidário! Ajude a aliviar as dores de quem precisa viver numa cadeira de rodas. Contribua para a aquisição de uma nova cadeira para a jovem Maria.

*Doe:*

Rotary Club Rio Branco Galvez  
CNPJ: 30.038.081/0001-80  
Banco ITAÚ: 341  
Agência: 7389  
Conta: 14.855-7



DIRETORIA DO RC RIO BRANCO  
NUMA VISITA TÉCNICA PARA  
CONHECER OS TRABALHOS DA  
OFICINA ORTOPÉDICA DA  
SECRETARIA DE SAUDE DO ESTADO

OFICINA ORTOPÉDICA  
ORTOPEDIA TÉCNICA

ABRINDO UMA POSSIBILIDADE  
PARA REALIZAR PARCERIA DE  
APOIO À OFICINA



DIRETORIA DO RC RIO BRANCO  
EFETIVA A DOAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O BANCO DE CADEIRA DE RODAS E DE MATERIAIS ORTOPÉDICOS



CONSOLIDAÇÃO DE PARCERIA ROTARY CLUBE RIO BRANCO COM A OFICINA ORTOPÉDICA



**BAIRRO JORGE LAVOCAT**

**UNIDADE DE APOIO INFANTIL VIDA NOVA**

**ADMINISTRADA PELA ASSOCIAÇÃO DE MULHERES VIDA NOVA**

CONSTRUÇÃO DAS INSTAÇÕES REALIZADA COM RECURSOS DOS CLUBES DE ROTARY, FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL E DE DOAÇÕES EMPRESARIAIS. A FOTO ILUSTRA O ANTES E O DEPOIS.

Câmara Municipal de Rio Branco  
DILEGIS  
- Est. Do Aço



### LAR DOS VICENTINOS

### COMEMORAÇÃO

### DIA DOS PAIS



**REPRESENTANTES DO  
ROTARY  
CLUBE RIO BRANCO  
PARTICIPAM  
DA HOMENAGEM DA ALEAC  
AOS PORTADORES DE  
NECESSIDADES ESPECIAIS**



**ATIVIDADE:  
ORGANIZAÇÃO DE UM CAFÉ  
PARA OS HOMENAGEADOS.**





### BAIRRO DA BASE

### AÇÃO NO DIA MUNDIAL DO MEIO AMBIENTE COM APOIO DA SENSUR





**BAIRRO BELO JARDIM**

**ATIVIDADE SOCIAL NO DIA DA CRIANÇA**

**PARCERIA COM ASSOCIAÇÃO DO BAI FAMILIARES**





**POLO WILSON PINHEIRO**

**AÇÃO COMUNITÁRIA NA ESCOLA MUNICIPAL WILSON PINHEIRO**



**PRIMEIRO JANTAR ITALIANO  
(APOIO DO AFA JARDIM)**

**AÇÃO DESTINADA A ARRECADAÇÃO DE RECURSOS  
PARA AQUISIÇÃO DE  
CADEIRAS DE RODAS**



Câmara Municipal de Rio Branco  
75  
DILEGIS  
- Est. Du Acre -





**FUNDAÇÃO HOSPITALAR**

**NATAL NO HOSPITAL DO CÂNCER  
AÇÃO CONJUNTA COM TODOS OS CL  
E CASA DA AMIZADE**





**COMANDO DE FRONTEIRA ACRE  
EM RIO BRANCO**

**AÇÃO CONJUNTA DE HIGIENE BUCAL E  
PROGRAMA ABO/FAMETA E O RC RIO BRANCO  
NO PROJETO SOCIAL COM CRIANÇAS NO ACRE**





**CENTRO DE RIO BRANCO**

**CAMINHADA PELA PAZ**

**AÇÃO CONJUNTA COM TODOS CLUBES E CASA DA AMIZADE REAL COM APOIO DO GOVERNO DO ESTADO E ENTIDADES SOCIAIS**

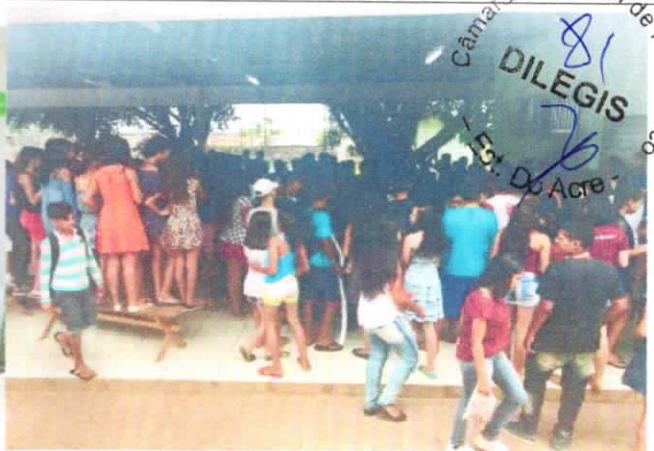


**PROJETO CIDADÃO  
BAIRRO SÃO FRANCISCO**

**ESCOLA  
BERTA VIEIRA**

**PARTICIPAÇÃO NA AÇÃO  
PROJETO CIDADÃO  
EQUIPES DO RC RIO  
BRANCO E DA FAMETA /  
PROG. ABO**





**PROJETO CIDADÃO  
BAIRRO SÃO FRANCISCO**

**ESCOLA  
BERTA VIEIRA**

**PARTICIPAÇÃO NA AÇÃO  
PROJETO CIDADÃO  
EQUIPES DO RC RIO  
BRANCO E DA FAMETA /  
PROG. ABO**





**RIO BRANCO**

**BAILE DO HAWAÍ  
EVENTO ANUAL  
COM MAIS DE MEIO  
SÉCULO**

**REALIZADOS EM  
PARCERIA COM TODOS OS  
CLUBES DE ROTARY E  
CASA DA AMIZADE**





**RIO BRANCO  
EQUIPES DOS CLUBES  
EM REVEZAMENTO  
NOS PLANTÕES**



**ESTACIONAMENTO DA  
EXPOACRE EVENTO ANUAL**

**REALIZADOS EM  
PARCERIA COM TODOS OS  
CLUBES DE ROTARY, CASA  
DA AMIZADE E GOVERNO  
DO ESTADO**







## **ANEXO II**

# **REGISTRO VISUAL ATIVIDADES DO PROJETO DE AÇÃO SOCIAL DE SAÚDE NA ESCOLA**

# PROJETO AÇÃO SOCIAL DE SAÚDE NA ESCOLA

Câmara Municipal de Rio Branco  
DILEGIS  
ES. DO AGR.



Local da 2ª Ação solidária em saúde.



Local da 2ª Ação solidária em saúde.



Abertura da ação social de saúde na escola da rede pública de Ensino Fundamental Raimundo Gomes.



Abertura da ação social de saúde na escola da rede pública de Ensino de segundo grau Adalberto Sena.



Acadêmicos de Odontologia da Fameta / Estácio na ação de Saúde Bucal



Corpo docente da escola de segundo grau Adalberto Sena.



Oficina de saúde bucal, acontecendo simultaneamente em 11 turmas da escola.



Oficina de saúde bucal, envolvendo professores e alunos na sala de aula.





Oficina de saúde bucal, acontecendo simultaneamente em 11 turmas da escola.



Oficina de saúde bucal, acontecendo simultaneamente em 11 turmas da escola. Por acadêmicos do curso de odontologia da FAMETA/ESATÁCIO



Hora do Lanche





Oficinas de saúde bucal em sala de aula.



Oficinas de saúde bucal em sala de aula.



Atividade de interação- jogos de xadrez.



Palestra de higiene bucal e Distribuição de kits de higiene bucal.



Palestra de higiene bucal e Distribuição de kits de higiene bucal.

## Rotary Club Rio Branco realiza oficinas de saúde bucal em escola da rede pública estadual

Assessoria Date: 27 de maio de 2024



O Rotary Club Rio Branco realizou na tarde desta sexta-feira, 24, na escola da rede pública estadual Raimundo Gomes, uma tarde de oficinas sobre saúde bucal.



Câmara Municipal de Rio Branco  
**DILEGIS**  
Est. Do Acre

O Rotary Club Rio Branco realizou na tarde desta sexta-feira, 24, na escola da rede pública estadual Raimundo Gomes, uma tarde de oficinas sobre saúde bucal.

A ação contou com a participação de professores e acadêmicos da Estácio UNIMETA, na ocasião os estudantes receberam orientações básicas, sobre higiene bucal, como ainda receberam da Presidente Rosineia Frota, e demais rotarianos presentes na ação, kits de higiene bucal.





**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**



OF/CMRB/DILEGIS/Nº467/2024

Rio Branco-AC, 04 de novembro de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor  
**Vereador Raimundo Neném**  
Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco – (AC)

**Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei Ordinária**

Senhor Presidente,

Encaminho para exame de admissibilidade o Projeto de Lei Ordinária que **“Declara de utilidade pública o Rotary Club Rio Branco”**, de autoria do Vereador João Marcos Luz

Atenciosamente,

  
Izabelle Souza Pereira Pontes  
**Diretora Legislativa**





**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**Diretoria Legislativa**



**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 54/2024**

**AUTOR: VEREADOR JOÃO MARCOS LUZ**

**ASSUNTO: Declara de utilidade pública o Rotary Club Rio Branco**

**DESPACHO**

Remetam-se os autos à Procuradoria Legislativa para emissão de parecer jurídico.

Rio Branco/Acre, 04 de dezembro de 2024.

  
Izabelle Souza Pereira Pontes  
**Diretora Legislativa**